



1490330

08620.002025/2019-71



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2019

1. Introdução

O presente trabalho, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, teve por finalidade a realização de auditoria de conformidade sobre a gestão patrimonial da FUNAI. O Memorando nº 74/2018/AUDIN-FUNAI inaugura o Processo SEI nº 08620.002025/2019-71, onde se encontra documentada a troca de informações entre a equipe de auditoria e a área auditada, qual seja, o Serviço de Patrimônio – SEPAT, vinculado à Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio – CCOMP e à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL, que por sua vez está vinculada à Diretoria de Administração e Gestão – DAGES.

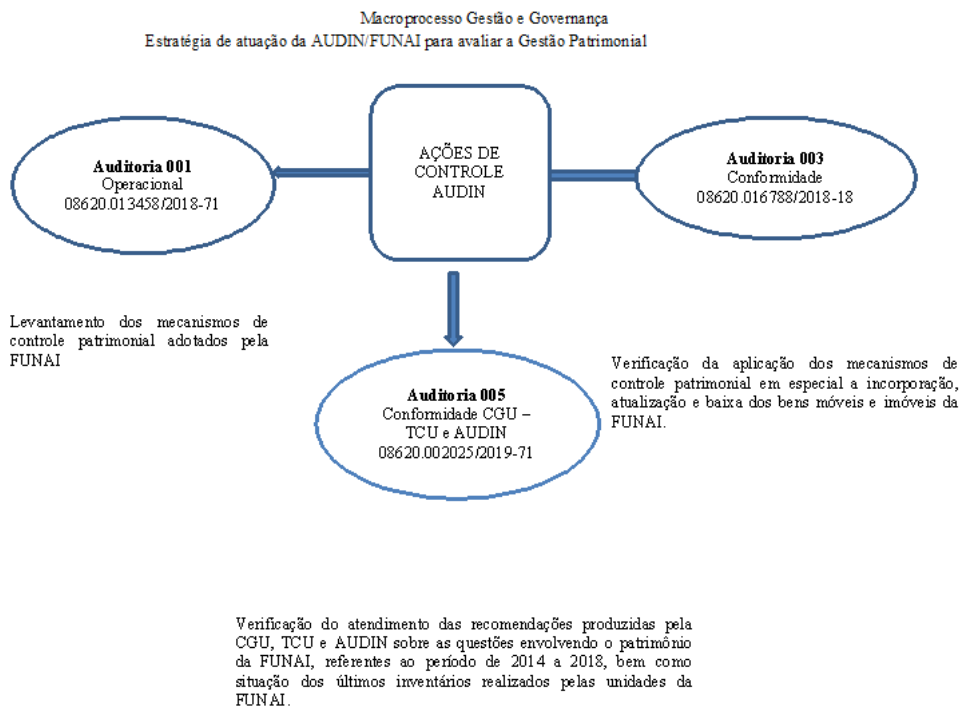
2. Objetivo

Esta auditoria teve como objetivo inicial produzir um diagnóstico do tratamento dado pela FUNAI às recomendações pendentes de atendimento, provenientes da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas de União (TCU) e desta Auditoria Interna (AUDIN), referentes à área patrimonial, bem como sobre a regularidade dos inventários físicos do ano de 2017 das unidades desta Fundação.

3. Abordagem Adotada

Esta AUDIN, ao final de 2018, definiu a estratégia para atuar de forma estruturada na gestão patrimonial da FUNAI, em concordância com o Planejamento Estratégico da FUNAI 2018/2019, assim descrito: Diretriz VI - Fortalecimento institucional, em especial das unidades descentralizadas com vistas à melhoria do atendimento à população indígena - Objetivo Estratégico GI 02 - Regularizar a situação patrimonial da Funai.

Nesta rota, a abordagem adotada consiste em avaliar a gestão patrimonial por meio de verificação em três frentes de trabalho, as quais se interligam e se complementam conforme o diagrama a seguir:



4. Escopo

Além de verificar o tratamento das recomendações da CGU, do TCU e AUDIN, ainda pendentes de atendimento por parte da FUNAI, no desenvolvimento dos trabalhos também foram analisados os processos de inventário em andamento até o fim do exercício de 2018, conforme documentos constantes dos Processos :

- 08620.016387/2018-68;
- 08620.016379/2018-11;
- 08620.016380/2018-46;
- 08620.016384/2018-24;
- 08620.016383/2018-80;
- 08620.016580/2018-07;

- 08620.016376/2018-88;

- 08620.016385/2018-79;

Por último, destaca-se que o escopo selecionado nesse trabalho de auditoria buscou dar suporte às respostas às questões formuladas no item “5” deste relatório.

5. Questões de Auditoria

5.1 Questões Relacionadas ao Controle de Bens Móveis

5.1.1 Na Etapa de Inclusão de Bens

5.1.1.1 O Almoxarifado procede à inclusão dos bens no SIADS e a respectiva etiquetagem patrimonial?

5.1.1.2 Há bens constantes dos Termos de Responsabilidade (TR) sem respectivos registros no SIADS?

5.1.1.3 Os bens adquiridos por terceiros, com fundamento em compromissos firmados em Termos de Cooperação com a FUNAI estão incorporados ao acervo da autarquia?

5.1.2 Na Atualização/Movimentação de Bens

5.1.2.1 A atualização do TR é realizada quando há dispensa/exoneração/nomeação do responsável pela guarda dos bens?

5.1.2.2 Os bens móveis destinados a conserto, reforma e manutenção são retirados das Unidades com as devidas autorizações e os respectivos registros de saída e de entrada?

5.1.2.3 Os bens constantes nos TR encontram-se nas Unidades?

5.1.2.4 A movimentação de bens de uma unidade para outra é feita por meio de documentação própria e procedido o lançamento nos respectivos Termos de Responsabilidade?

5.1.2.5 Os bens das Unidades encontram-se registrados nos TR?

5.1.3 Na Baixa de Bens Móveis

5.1.3.1 O procedimento de baixa de bens é instruído com processo específico? especialmente quando aplicado a veículos, há também comprovação de baixa no DETRAN local?

5.2 Questões Relacionadas ao Controle de Bens Imóveis

5.2.1 Os imóveis próprios e alugados pela FUNAI estão com os registros atualizados no SPIUNet?

5.3 Questões Relacionadas à Pessoal e ao Planejamento da Gestão Patrimonial

5.3.1 As Unidades possuem servidores com cadastro ativo para operar o SIADS e O SPIUNet?

5.3.2 Há programação para capacitação de servidores?

5.3.3 Os relatórios das Comissões foram homologados e encaminhados à DAGES?

5.3.4 Em que estágio se encontra a elaboração do Plano de Gestão Patrimonial?

5.3.5 As recomendações da AUDIN e da CGU apresentam características que permitem tratamento agregado, com soluções comuns?

5.3.6 Em que estágio se encontra a apuração de responsabilidade de bens destruídos na CR-Madeira em virtude da invasão do prédio ocorrida no ano de 2013?

5.4 Informações sobre o Estágio Atual do Processo de Alienação das Aeronaves

5.4.1 Como se encontra o processo de alienação das aeronaves da FUNAI?

6 - Achados de auditoria

6.1.1- Etapa de Inclusão de Bens

6.1.1.1- O Almoxarifado procede à inclusão dos bens no SIADS e a respectiva etiquetagem patrimonial?

Informação

O Serviço de Patrimônio da Funai – SEPAT/Funai, por meio da manifestação contida no Despacho SEPAT/CCOMP/CGRL/2018 (SEI nº 0872758), informa que, *in verbis* (grifo nosso) :

Para o cadastro do material permanente da instituição, torna-se necessário efetuar a afixação de identificação, em seguida realizar o tombamento e, após o tombamento fará o **processo de inclusão (entrada) do bem permanente no Sistema de Gestão Patrimonial da unidade gestora (SIADS)**, essa operação é **atribuição exclusiva da Serviço de Patrimônio**, devendo ser realizada sempre no momento em que o bem entra fisicamente na instituição e envolve desde o cadastramento dos bens no sistema SIADS até a assinatura do Termo de Transferência de Bens Móveis pelo responsável no setor da carga patrimonial.

Em outro giro, a minuta do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis (SEI nº 1293854), em que pese estar em fase de revisão, no item 6 – “Do Registro dos Bens Patrimoniais”- dispõe sobre os procedimentos para a inclusão de bens móveis no SIADS e atribui essa tarefa ao Almoxarifado, conforme transcrito a seguir (grifo nosso):

6.1. **O Responsável pelo Almoxarifado** classificará os bens patrimoniais obedecendo a um sistema numérico, visando facilitar o registro e a movimentação dos bens.

6.2. Todo o bem patrimonial adquirido será incorporado ao patrimônio da FUNAI, **devendo ser registrado, obrigatoriamente, no SIADS** pelo valor constante da nota fiscal, ou pelo valor da avaliação, de acordo com a classificação a que se vincula no Plano de Contas da Administração Pública Federal, por meio do qual será feito o seu acompanhamento.

[...]

6.11. As atividades pertinentes à emissão dos registros patrimoniais, **afixação das correspondentes plaquetas** ou utilização de outros meios de identificação do bem móvel, **serão realizados pelo Responsável pelo Almoxarifado** de cada UG, logo após o recebimento, aceite e registro do material.

Os procedimentos informados pelo SEPAT divergem dos contidos na minuta do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis, por não estar vinculado ao Almoxarifado o registro de incorporação dos Bens no SIADS. Essa forma de atuar suprime competências que seriam do Almoxarifado. A minuta mencionada corrige essa distorção e estabelece, apropriadamente, a vinculação dos registros no SIADS e respectiva etiquetagem ao Responsável pelo Almoxarifado.

Será verificado, nos próximos trabalhos de auditoria, se as rotinas de inclusão no SIADS e a etiquetagem dos bens guardam conformidade com os novos procedimentos, ou seja, se estão de acordo com aqueles descritos na minuta do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis.

Manifestação Complementar da Unidade

A Unidade Auditada, por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), encaminhada em 30/07/2019, complementou seu posicionamento sobre este quesito constante da versão preliminar do Relatório de Auditoria nº 005/2019 (SEI nº 1457388), de 18/07/2019, conforme a seguir: "Ciente. Estaremos à disposição para eventuais esclarecimentos"

6.1.1.2 – Há bens constantes dos Termos de Responsabilidade sem respectivos registros no SIADS?

Constatação: Desaparecimento na SEDE de bens não registrados no SIADS

Situação Encontrada

SEDE

Em novembro de 2018, o Presidente da Comissão Central de Inventário Patrimonial-CIP do exercício de 2015, por meio da INFORMAÇÃO Nº 17/2018 - CIP/DAGES/FUNAI (SEI nº 0948978) consignou que o Setor de Patrimônio deixou de Cadastrar no Sistema de Administração de Patrimônio-SIADS diversos bens, ocasionando des controle e, conseqüentemente, desaparecimento de bens que deixaram de figurar na relação no acervo patrimonial da FUNAI, conforme a seguir:

1. Patrimônio SIAPA nº 145229 - Aparelho GPS - 2009NE9000027;
2. Patrimônio SIAPA nº 144887 - Aparelho GPS - 2009NE9000027;
3. Patrimônio SIAPA nº 145277 - Máquina Fotográfica Digital- 2009NE9000026;
4. Patrimônio SIAPA nº 145280 - Máquina Fotográfica Digital- 2009NE9000026;
5. Patrimônio SIAPA nº 145281 - Máquina Fotográfica Digital- 2009NE9000026;
6. Patrimônio SIAPA nº 145265 - Filmadora Digital- 2009NE9000026;
7. Patrimônio SIAPA nº 001005 - Mesa de Madeira;
8. Patrimônio SIAPA nº 041191 - Mesa de Madeira para Datilografia;
9. Patrimônio SIAPA nº 010830 - Mesa Móvel Revestida em Fórmica Estrut. aço;
10. Patrimônio SIAPA nº 011389 - Carrinho para Máquina com 02 pés c/Rodizio;
11. Patrimônio SIAPA nº 040071- Mesa de Aço p/Escritório c/O3 gavetas;
12. Patrimônio SIAPA nº 040201- Mesa de Aço p/Escritório c/03 gavetas;
13. Patrimônio SIAPA nº 010847- Mesa Móvel Revestida em Fórmica Estrut. aço;
14. Patrimônio SIAPA nº 112068 - Notebook Marca Compaq, mod. N1020V;
15. Patrimônio SIAPA nº 130690 - SWITCH Gerencial 48 Portas 10/100/100, Ethernet, NS: 9KBF8NK497580;
16. Patrimônio SIAPA nº 151416 - SWITCH de Acesso 48 Portas 10/100/100, PoE Summ, X450e - 48p;
17. Patrimônio SIAPA nº 102356 - Monitor de Vídeo 15" tela plana Série 818653;
18. Patrimônio SIAPA nº 102365 - Monitor de Vídeo 15" tela plana Série 818790;
19. Patrimônio SIAPA nº 102374 - Monitor de Vídeo 15" SANSUNG Série 818802;
20. Patrimônio SIAPA nº 110051 - Impressora Laser HP Jet 1200, N/AS BRCBO1595;
21. Patrimônio SIAPA nº 213014 - Monitor Dell;
22. Patrimônio SIAPA nº 096298 - Condicionador de AR de 21000 BTUs. Consul;
23. Patrimônio SIAPA nº 110264 - Cond.de AR Split Teto de 24000 BTUs, Gree;
24. Patrimônio SIAPA nº 145257 - Câmera Digital Nikon Coolpix com 3X de Zoom;
25. Óptico LCD de 3.0 nº de Série 32410988 com cabo USB acessórios e cartão;
26. Patrimônio SIAPA nº 122110 - Aparelho Tel. Digital Série I. com 16 teclas, NEC;
27. Patrimônio SIAPA nº 122111 - Aparelho Tel. Digital Série I, com 16 teclas, NEC;
28. Patrimônio SIAPA nº 103109 - Computador 1.60000MHZ, marca Intel;
29. Patrimônio SIAPA nº 104163 - Computador Completo;
30. Patrimônio SIAPA nº 104926 - Computador AMD \duron, 1500 MHZ, 128MB;
31. Patrimônio SIAPA nº 107585 - CPU Pentium IV, 18 GHZ 128MB;
32. Patrimônio SIAPA nº 107587 - CPU Pentium IV, HD de 40GB 256MB;
33. Patrimônio SIAPA nº 107588 - Monitor de Vídeo;
34. Patrimônio SIAPA nº 108891 - Scanner 1200 DPI;
35. Patrimônio SIAPA nº 110051 - Impressora Laser jet 1200NSBRCBO1595;
36. Patrimônio SIAPA nº 110060 - Scanner de Mesa A-4 24 BTIS, S, CNOCZ 130MM;
37. Patrimônio SIAPA nº 110062 - Scanner de Mesa A-4 24 BTIS, S, CNOCY 170X7;
38. Patrimônio SIAPA nº 117478 - CD Player, MP3, Modelo 1301 RCA, Panasonic;
39. Patrimônio SIAPA nº 130647 - Notebook Pentium Dual Core 1.7, Memoria 2 GB, HD 120 GB, DVDRW Wireless, Marca Daten, Série 48652;
40. Patrimônio SIAPA nº 95381 - Aparelho Transmissor Globalstar 17900606073;
41. Patrimônio SIAPA nº 113373 - Gravador Digital Modelo RR-U8360, USB;
42. Patrimônio SIAPA nº 113463 — Rádio Toca Fita AM/FM Mod. RS150. Roadstar;
43. Patrimônio SIAPA nº 117222 - Ar Condicionado, tipo Split, 2.400 BTUs, marca Gree;
44. Patrimônio SIAPA nº 119918 - Gerador Motomil Toyama, 2.500 KVA;
45. Patrimônio SIAPA nº 61350 - Máquina de Calcular Eletrônica, Olivetti;
46. Patrimônio SIAPA nº 113722 - Notebook Marca Novadata, pentil 500 1.6 Hz;
47. Patrimônio SIAPA nº 119834 - Notebook Proc.1.83 GHZ HD 80GB, ASUS tela LCD;
48. Patrimônio SIAPA nº 130592 - Umidificador e Pur. de Ambiente, 5L, Mallory;
49. Patrimônio SIAPA nº 1743 - Armário de Aço com 4 Prateleiras Regulares;

50. Patrimônio SIAPA nº 41194 - Mesa de Madeira para datilografia;

Por meio da S.A nº 6/005/2019 (SEI nº 1415800), questionou-se a DAGES a respeito das ações necessárias para tratar o assunto, inclusive, com indicação dos atores envolvidos e o cronograma de execução das etapas para o deslinde do caso.

Manifestação da Unidade

Em resposta a S.A. nº 06/005/2019 (SEI nº 1415800), retro mencionada, a DAGES, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (1428959), informou que irá:

1. Averiguar a veracidade dos fatos.
 2. Constatar se houve irregularidades, e, havendo procuraremos o melhor método de sana-las.
- Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.

Análise da Auditoria

A DAGES remete o tratamento das questões apresentadas, caso confirmados os apontamentos da Comissão, à aplicação de procedimentos que constarão do Plano de Gestão Patrimonial, cujo prazo de divulgação está previsto para dezembro de 2019, conforme consta no cronograma a seguir:

PLANO DE GESTÃO PATRIMONIAL		
ETAPAS	PREVISÃO	CONCLUSÃO
Finalizar Minuta	ago/19	
Divulgar as DAGES para sugestões	ago/19	
Análise das sugestões apresentadas	set/19	
Adequação da Minuta	set/19	
Envio a PFE para análise	set/19	
Análise/atendimento das recomendações da PFE	out/19	
Adequação final da minuta	out/19	
Apresentação para aprovação da DAGES	nov/19	
Envio a Diretoria colegiada para aprovação	nov/19	
Assinatura do Presidente na Portaria instituindo o Plano	dez/19	
Divulgação	dez/19	

Assim, no decorrer de 2019, será elaborado e divulgado o Plano de Gestão Patrimonial, que em tese contemplará esses casos, mas no momento não há sinalização de providência concreta, especificamente, voltada para dirimir as pendências relacionadas a não localização na Sede da entidade desses 50 bens.

Ainda, segundo a Unidade, em sua resposta, ela irá averiguar a veracidade dos fatos. Cabe ressaltar que a situação apresentada está posta desde dezembro de 2018. Assim, passados sete meses, ainda não houve homologação dos trabalhos da Comissão nem promoção de medidas no sentido de confirmar ou refutar os levantamentos realizados, em que pese a Comissão de Inventário ter como papel principal apresentar a real situação do acervo patrimonial.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), encaminhada em 30/07/2019, a DAGES se posicionou:

Quanto ao entendimento da auditoria de que "Cabe ressaltar que a situação apresentada está posta desde dezembro de 2018", esta unidade informa que a nova gestão possui somente 5 meses de atuação na área.

Fato é que os problemas patrimoniais apontados pela equipe de Auditoria da Funai versam do ano de 2014 e que é impossível o atendimento de todas as ações simultaneamente nesse curto período de tempo.

Em primeiro lugar, em função da escassez de servidores que atinge à CGRL e conseqüentemente ao SEPAT que possui somente 3 servidores na área;

Em segundo lugar, devido ao fato de estarmos, neste momento, elaborando o Manual de Patrimônio móvel e imóvel da Funai, bem como o Plano de Gestão Patrimonial-PGP, que envolve a análise e a proposta de solução para resolução de cada constatação apontada e enviada pela Auditoria; e

Em terceiro lugar, referente à avaliação e proposição de soluções para os problemas patrimoniais atinentes a 39 CR e 279 CTLs que possuem estruturas diferenciadas e força de trabalho escassa, a qual não é uma tarefa ordinária de fácil resolução.

A questão é que, para fazer um Plano de Gestão Patrimonial, é necessário avaliar as condições de atuação das CRs e CTLs na resolução dos problemas, bem como pensar em alternativas que possam suprir a escassez de força de trabalho.

Além disso, na proposta do Planejamento Estratégico do ano de 2019 foi prevista a elaboração do PGP até o final do exercício, principalmente porque para a resolução dos problemas patrimoniais é imprescindível estabelecer alternativas para minimizar a falta de força de trabalho adequada nas áreas.

Assim, independentemente da finalização do Plano, esta CGRL vem adotando providências concomitantes, como a elaboração dos Manuais e Portarias e até mesmo a contratação nacional de serviços de almoxarife e carregadores, que tem o intuito de auxiliar na realização de serviços assessoriais de localização, levantamento, cadastro, etiquetagem e demais questões afetas a área patrimonial.

Por fim, quanto ao caso em questão, essa CGRL não ficou inerte, a questão está sendo tratada no processo 08620.016387/2018-68, sendo determinada a atuação de novo processo para envio a corregedoria e adoção dos procedimentos de ressarcimento ao erário pela CCOMP/SEPAT.

Análise Complementar da Auditoria

No andamento do Processo nº 08620.016387/2018-68, iniciado em novembro de 2018, observou-se dificuldades no entendimento das áreas quanto à responsabilidade pela condução dos processos de apuração instaurados, conforme tratativas entre a CGRL - Despacho CGRL (SEI nº 1356910) - e a Correição - Despacho CORREG (SEI nº 1384761) - transcritos em sequência a seguir:

a) Despacho CGRL (SEI nº 1356910):

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao DESPACHO - SEINF/DAGES/2019 (1095256), no qual foi solicitado a esta Coordenação de Recursos Logísticos - CGRL apuração de ressarcimento/ indenização ao erário, quanto as contratações dos bens patrimoniais citados pela Comissão Central de Inventário Patrimonial 2015, conforme a Informação nº 17/2018 - CIP/DAGES/FUNAI (0948978), bem como Solicitações de Auditoria nº 23/003 (1003567) e nº 24/003 (1069024) contantes no processo 08620.016788/2018-18.

Nesse sentido, costa nos autos o DESPACHO - CCOMP/2019 (1274148), no qual ressalta que: "Todavia, entendemos que é necessário o envio à Corregedoria para apuração. Após o julgamento, caso seja constatada a culpa, o processo deve ser restituído à esta CCOMP, com vistas ao SEPAT, para providenciar o ressarcimento ao erário".

Considerando o exposto, encaminho o p. p. à Diretoria de Administração e Gestão - DAGES para conhecimento, assim como, sugiro o envio dos autos à Corregedoria para o andamento regular do feito.

b) Despacho CORREG (SEI nº 1384761):

Senhor Diretor,

Retorno os presentes autos, permitindo-me discordar do entendimento externado pela Senhora Coordenadora substituta de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio por meio do Despacho CCOMP (1274148).

A competência da Corregedoria se restringe no caso a investigar infração funcional, em tese, cometida pelo responsável pelo bem público.

A responsabilidade já se encontra definida no Termo de Responsabilidade firmado pelo servidor.

Informo complementarmente que os presentes autos já tramitaram por esta Corregedoria, tendo sido determinado a atuação de novo processo restrito a esta unidade, com o objetivo de apuração dos fatos relatados.

O Despacho CCOMP (SEI nº 1463234), de 19/07/2019, último documento do processo até o presente momento, remete aos autos, sem determinar prazo para início das apurações, à área que responderá pela condução do assunto, conforme reprodução do documento mencionado:

Senhora Chefe,

Considerando a manifestação da Corregedoria (1384761), bem como a informação de que foi autuado processo específico, cujo objetivo é a apuração dos fatos relatados na Informação nº 17/2018 - CIP (0948978), encaminho o processo a esse Serviço para análise e manifestação quanto aos bens indicados no referido documento e adoção das providências necessárias relativas ao ressarcimento ao erário, caso seja constatado o desaparecimento dos bens patrimoniais.

Ressalto que não concordamos com o posicionamento da Corregedoria, pois entendemos que para adoção dos procedimentos de ressarcimento ao erário é necessário que haja a comprovação da culpabilidade, por meio de apuração específica. O SEPAT detém competência para apurar apenas avarias ou desaparecimento de bens de pequeno valor, até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por intermédio do Termo Circunstanciado Administrativo- TCA, nos demais casos a competência é da Corregedoria.

No entanto, tendo em vistas as conclusões dispostas no presente processo encaminho a esse Serviço nos termos acima expostos.

Causa

Delongamento na apropriação das informações produzidas pela Comissão de Inventário para adoção de providências motivada, em parte, pela descontinuidade da gestão e também pela dificuldade de entendimento quanto à área responsável pela apuração das eventuais irregularidades

Consequência

Dificuldade em identificar precisamente os fatos, os responsáveis em razão do tempo decorrido entre os acontecimentos e as apurações das eventuais irregularidades.

Recomendação

Proceder à apuração dos fatos pela área competente com vistas subsidiar a eventual recomposição do dano e, se cabível, a respectiva responsabilização do(s) agente(s) que deu (deram) causa.

6.1.1.3 - Os bens adquiridos por terceiros, com fundamento em compromissos firmados em Termos de Cooperação com a FUNAI estão incorporados ao acervo da autarquia?**Constatação: Bens doados para FUNAI sem regularização patrimonial****Situação Encontrada**

A Comissão Central de Inventário do exercício de 2015, cujos trabalhos encerram-se em novembro de 2018, assinalou por meio da Informação Nº 03/2018 - CIP/DAGES/FUNAI (SEI nº 0948817) que localizou, na Coordenação e Gestão em Tecnologia da Informação, equipamentos adquiridos pela Empresa Norte Energia e doados à FUNAI sem cadastrado no SIADS, consequentemente sem tombamento e sem registro nos Termos de Responsabilidade.

Em outro giro, a Comissão constatou também que os equipamentos localizados na sala da "área central dos equipamentos da rede", são diferentes dos equipamentos referentes ao objeto do Termo de Cooperação entre a FUNAI e a Empresa Norte Energia, em razão de:

- Os equipamentos encontrados na sala central eram equipamentos usados e totalmente diferentes dos equipamentos doados pela Norte Energia, que por sua vez eram novos, e suas especificações e modelos eram totalmente diferentes encontrados na sala;
- Consta no processo que as Ordens de Serviços para instalação dos equipamentos feita pelo Técnico Sr. RICARDO ALVES BATISTA, atesta que os equipamentos foram instalados em 28/12/2015, diz ainda, que o endereço do atendimento foi no SBS Quadra 02 Lote 14, ou seja, na Sede da FUNAI-Brasília DF. Constatado também, que muitos desses equipamentos estavam desinstalados e jogados ao chão...

A DAGES, por meio da S.A nº 7/005/2019 (SEI nº 1417056), foi instada a se manifestar a respeito das ações necessárias para tratar o assunto, inclusive, com indicação dos atores envolvidos e o cronograma de execução das etapas a serem realizadas no plano de ação.

Manifestação da Unidade

Em resposta a S.A. nº 07/005/2019 (SEI nº 1417056) a DAGES, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1428959), informou que irá:

- Averiguar se houve a doação/existência dos aludidos equipamentos.
 - Existindo a localização dos referidos equipamentos, realizar corretamente o cadastro dos bens no SIADS.
 - Identificar os responsáveis pelos patrimônios e registra-los nos Termos de Responsabilidade.
- Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.

Análise da Auditoria

De forma análoga ao tratamento aplicado ao item 6.1.1.2 deste relatório, a DAGES remete as questões apresentadas, caso confirmados os apontamentos da Comissão, à aplicação de procedimentos que constarão do Plano de Gestão Patrimonial, cujo prazo de divulgação está previsto para dezembro de 2019, conforme consta no cronograma já explicitado anteriormente.

Assim, no decorrer de 2019, será elaborado e divulgado o Plano de Gestão Patrimonial, que em tese contemplará esses casos, mas no momento não há sinalização de providência concreta, especificamente, voltada para dirimir as pendências relacionadas ao acervo de bens doados.

Ainda, segundo a Unidade, em sua resposta, ela irá averiguar a veracidade dos fatos. Cabe ressaltar que a situação apresentada está posta desde dezembro de 2018. Assim, passados sete meses, ainda não houve homologação dos trabalhos da Comissão nem promoção de medidas no sentido de confirmar ou refutar os levantamentos realizados, em que pese a Comissão de Inventário ter como papel principal apresentar a real situação do acervo patrimonial.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), encaminhada em 30/07/2019, a DAGES se posicionou:

Quanto ao entendimento da auditoria de que "Cabe ressaltar que a situação apresentada está posta desde dezembro de 2018", esta unidade informa que a nova gestão possui somente 5 meses de atuação na área.

Fato é que os problemas patrimoniais apontados pela equipe de Auditoria da Funai versam do ano de 2014 e que é impossível o atendimento de todas as ações simultaneamente nesse curto período de tempo.

Em primeiro lugar, em função da escassez de servidores que atinge à CGRL e consequentemente ao SEPAT que possui somente 3 servidores na área;

Em segundo lugar, devido ao fato de estarmos, neste momento, elaborando o Manual de Patrimônio móvel e imóvel da Funai, bem como o Plano de Gestão Patrimonial-PGP, que envolve a análise e a proposta de solução para resolução de cada constatação apontada e enviada pela Auditoria; e

Em terceiro lugar, referente à avaliação e proposição de soluções para os problemas patrimoniais atinentes a 39 CR e 279 CTLs que possuem estruturas diferenciadas e força de trabalho escassa, a qual não é uma tarefa ordinária de fácil resolução.

A questão é que, para fazer um Plano de Gestão Patrimonial, é necessário avaliar as condições de atuação das CRs e CTLs na resolução dos problemas, bem como pensar em alternativas que possam suprir a escassez de força de trabalho.

Além disso, na proposta do Planejamento Estratégico do ano de 2019 foi prevista a elaboração do PGP até o final do exercício, principalmente porque para a resolução dos problemas patrimoniais é imprescindível estabelecer alternativas para minimizar a falta de força de trabalho adequada nas áreas.

Assim, independentemente da finalização do Plano, esta CGRL vem adotando providências concomitantes, como a elaboração dos Manuais e Portarias e até mesmo a contratação nacional de serviços de almoxarife e carregadores, que tem o intuito de auxiliar na realização de serviços assessoriais de localização, levantamento, cadastro, etiquetagem e demais questões afetas a área patrimonial.

Por fim, quanto ao caso em questão, essa CGRL não ficou inerte, a questão está sendo tratada no processo 08620.016379/2018-11 sendo determinado, a atuação de novo processo para envio a corregedoria e adoção dos procedimentos de ressarcimento ao erário pela CCOMP/SEPAT.

Análise Complementar da Auditoria

No andamento do Processo nº 08620.016379/2018-11, iniciado em novembro de 2018, observou-se dificuldades no entendimento das áreas quanto à responsabilidade pela condução dos processos de apuração instaurados, conforme tratativas entre a CGRL - Despacho CGRL (SEI nº 1356293) - e a Corregição - Despacho CORREG (SEI nº 1384714) - transcritos em sequência a seguir:

a) Despacho CGRL (SEI nº 1356293):

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao DESPACHO - SEINF/DAGES/2019 (1095176), no qual foi solicitado a esta Coordenação de Recursos Logísticos - CGRL apuração de ressarcimento/ indenização ao erário, quanto as contratações dos bens patrimoniais citados pela Comissão Central de Inventário Patrimonial 2015, conforme a Informação nº 03/2018 - CIP/DAGES/FUNAI (0948817), bem como Solicitações de Auditoria nº 23/003 (1003567) e nº 24/003 (1069024) contantes no processo 08620.016788/2018-18.

Nesse sentido, consta nos autos o DESPACHO - CCOMP/2019 (1274511), no qual ressalta que: "Todavia, entendemos que é necessário o envio à Corregedoria para apuração. Após o julgamento, caso seja constatada a culpa, o processo deve ser restituído à esta CCOMP, com vistas ao SEPAT, para providenciar o ressarcimento ao erário".

Considerando o exposto, encaminho o p. p. à Diretoria de Administração e Gestão - DAGES para conhecimento, assim como, sugiro o envio dos autos à Corregedoria para o andamento regular do feito.

b) Despacho CORREG (SEI nº 1384714):

Senhor Diretor,

Retorno os presentes autos, permitindo-me discordar do entendimento externado pela Senhora Coordenadora substituta de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio por meio do Despacho CCOMP (1274511).

A competência da Corregedoria se restringe no caso a investigar infração funcional, em tese, cometida pelo responsável pelo bem público.

A responsabilidade já se encontra definida no Termo de Responsabilidade firmado pelo servidor.

Informo complementarmente que os presentes autos já tramitaram por esta Corregedoria, tendo sido determinado a autuação de novo processo restrito a esta unidade, com o objetivo de apuração dos fatos relatados.

O Despacho CCOMP (SEI nº 1463356), de 19/07/2019, último documento do processo até o presente momento, remete aos autos, sem determinar prazo para início das apurações, à área que responderá pela condução do assunto, conforme reprodução do documento mencionado:

Chefe,

Considerando a manifestação da Corregedoria (1384714), bem como a informação de que foi autuado processo específico, cujo objetivo é a apuração dos fatos relatados na Informação nº 03/2018 - CIP (1385903), encaminho o processo a esse Serviço para análise e manifestação quanto aos bens indicados no referido documento e adoção das providências necessárias relativas ao ressarcimento ao erário, caso seja constatado o desaparecimento dos bens patrimoniais.

Causa

Delongamento na apropriação das informações produzidas pela Comissão de Inventário para adoção de providências motivada, em parte, pela descontinuidade da gestão e também pela dificuldade de entendimento quanto à área responsável pela apuração das eventuais irregularidades.

Consequência

Dificuldade em identificar precisamente os fatos, os responsáveis em razão do tempo decorrido entre os acontecimentos e as apurações das eventuais irregularidades.

Recomendação

Proceder à apuração dos fatos pela área competente com vistas subsidiar a eventual recomposição do dano e, se cabível, a respectiva responsabilização do(s) agente(s) que deu (deram) causa.

6.1.2 – Atualização / Movimentação de Bens

6.1.2.2- A atualização do TR é realizada quando há dispensa/exoneração/nomeação do responsável pela guarda dos bens?

Informação

A IN nº 205/88 estabelece, em seu item 10.7.1 (In): "Caberá ao órgão cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando, inclusive, o nome de seu substituto ao setor de controle do material permanente".

A unidade gestora pelos bens móveis é o Serviço de Patrimônio – SEPAT, vinculado à Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio – CCOMP e à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL, que por sua vez está vinculada à Diretoria de Administração e Gestão – DAGES.

Segundo a N.T. nº 5/2019/SEPAT (SEI nº 1082613), o SEPAT utiliza dois mecanismos de controle: solicitação de nada consta pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, nos casos de exoneração de pessoa sem vínculo com a FUNAI; e o Diário Oficial da União, em conjunto com o Informe SEDIV, do Serviço de Divulgação/COGEDI/CGGE, para as outras situações.

Para efeito de verificação dos procedimentos, em 17/12/2018, por meio da S.A 17/003 (SEI nº 1002025) foi solicitado Termos de Responsabilidade de 02 (duas) unidades, a CGLIC e a CR Maranhão tendo em vista que no dia 28/11/2018 foram publicadas no Diário Oficial as exonerações dos titulares das Coordenações Gerais e a nomeação do novo titular da Coordenação Regional, além de publicado também no Serviço de Divulgação da FUNAI. Por meio da N.T 21/2018/SEPAT (SEI 1012694) a DAGES encaminhou os Termos solicitados e em ambos ficou consignado que não havia sido concluída a transferência de responsabilidade.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que:

Nos casos em questão o SEPAT recebe o processo de desligamento do servidor da CGGP e insere o relatório de bens do servidor, se houver.

No entanto, como não há automaticamente a indicação de novo servidor para se responsabilizar pelo bem, o lapso temporal fica prejudicado.

O SEPAT está aprimorando os procedimentos internos e espera-se, que com o Manual, o tempo processual seja reduzido e que um fluxo de tramitação desses casos seja alinhado com a CCGP.

6.1.2.3 - O bem móvel destinado conserto, reforma ou manutenção é retirado da Unidade com as devidas autorizações e os respectivos registros de saída e de entrada?

Informação

Segundo o Serviço de Patrimônio, a atualização de registros de saída é feita no momento em que o responsável pelo bem solicita ao SEPAT, por e-mail ou memorando, a transferência para outro setor. É emitido, então, pelo SEPAT o, o Termo de Movimentação para assinatura das partes envolvidas.

A IN nº 205/SEDAP/88, item 7.13.4, também dispõe que nenhum equipamento ou material permanente poderá ser movimentado, ainda que, sob a responsabilidade do mesmo consignatário, sem prévia ciência do Departamento de Administração ou da unidade equivalente.

A minuta de Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis, no item 10, também aborda o assunto, conforme transcrição (grifo nosso):

10.1. É vedada a entrada ou saída, de bens patrimoniais sem a **devida autorização do Responsável pelo Patrimônio**.

10.2. As entradas ou saídas de bens que forem realizadas sem a observância do constante no item acima sujeitarão o responsável à aplicação de advertência, podendo ser responsabilizado em caso de desaparecimento ou avaria de bens.

10.3. A saída de bens verifica-se nas seguintes situações:

10.3.1. **envio do bem para manutenção ou reparo fora das dependências da FUNAI;**

10.3.2. utilização a serviço fora das dependências da FUNAI;

10.3.3. viagem a serviço; e

10.3.4. recolhimento para alienação.

10.4. O Responsável pelo Patrimônio da FUNAI deverá manter sistema de controle sobre o estado de conservação dos bens patrimoniais, mediante registro das incidências de falhas e defeitos e envios para manutenção e conserto, e sobre os termos de garantia.

10.5. **A emissão da Autorização de Saída de Bem é atribuição do Responsável pelo Patrimônio e será emitida em 3 (três) vias, destinando-se a:**

a) 1ª. (primeira) via ao Responsável pelo Patrimônio para arquivamento;

b) 2ª. (segunda) via ao pessoal da segurança ou vigilância da FUNAI; e

c) 3ª. (terceira) via ao portador do material retirado.

10.5.1. **A solicitação deve ser feita por meio eletrônico em formulário próprio**, conforme anexo IX, pelos detentores da carga patrimonial do bem a ser retirado, contendo: os dados do solicitante, número de patrimônio, local de destino e provável data de devolução.

10.5.2. **Compete ao Responsável pelo Patrimônio o recebimento e baixa da autorização de saída do bem patrimonial movimentado, tanto na retirada como no retorno às dependências da FUNAI**, solicitando vistoria da área técnica, em especial quanto ao perfeito funcionamento do bem, nos casos que julgar necessário.

Os mecanismos contidos na minuta retro mencionada são mais precisos, em que pese também ter sido objeto de observações dessa AUDIN – Relatório de Auditoria de Conformidade Nº 003/2018 (SEI nº 1433690).

Para efeito de verificação dessas rotinas, em especial como descrito pelo SEPAT, foi solicitado, por meio da S.A. 025/003-2019 (SEI nº 1069050), que os detentores de carga enviassem informações sobre as autorizações de saída de sofás destinados a conserto/reforma e, até o momento, não foram apresentados os respectivos Termos de Movimentação.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que:

O SEPAT possui acervo com todos os Termos de Movimentação arquivados. No entanto, no caso em questão, não foram localizados os referidos Termos de Movimentação apesar dos materiais (sofás) terem sido entregues e devolvidos corretamente pela empresa contratada. Espera-se que com a publicação do Manual seja realizado um aprimoramento dos procedimentos internos, com a digitalização de todos os Termos de Movimentação para facilitar a busca.

6.1.2.4 – A movimentação de bens de uma unidade para outra é feita por meio de documentação própria e procedido o lançamento nos respectivos Termos de Responsabilidade?

Constatação: Bens movimentados, não localizados, pendentes de regularização com registros lançados em UORG criada pelo SEPAT.

Situação encontrada

A Comissão Central de Inventário Patrimonial exercício de 2015, por meio da Informação nº 4/2018-CIP/DAGES/FUNAI (SEI nº 0948830), comunicou diversas inconformidades detectadas por ocasião do inventário patrimonial de 2015, supostamente praticadas pelo chefe do Serviço de Patrimônio – SEPAT, conforme transcrição a seguir (grifo nosso):

No decorrer do levantamento dos bens patrimoniais constatou grande movimentação de bens não localizados que tinha origem a UORG 21926, denominada de "SETOR DE BENS CADASTRADOS ERRONEAMENTE E OU EM DUPLICIDADE", no entanto o Setor de patrimônio não havia disponibilizado os Termos de Responsabilidade dessa UORG, razão que levou a CIP a requer ao SEPAT os devidos termos bem como a indicação da localização dos bens para conferência.

Em resposta, o chefe do SEPAT se manifestou pelo MEMO nº 047/2016 (03208-221), dizendo o seguinte:

O Serviço de patrimônio teve que criar esse código no SIADS para fins de armazenamento de um montante de cadastramento que foram feitos pelo Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar o Patrimonial no âmbito da Sede desta Fundação, objeto da Portaria nº 436/DAGES, de 19 de setembro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de 20/09/2012, cópia anexa à fl.753.

Esse Grupo de trabalho cadastrou um rol de bens e não fizeram os emplaquetamentos com as devidas afixações das etiquetas com os números de tombamentos nos bens móveis ora emplaquetados. Quando esse serviço de patrimônio veio regularizar a situação no sistema SIADS no exercício de 2014 percebeu o erro cometido pelo Grupo de Trabalho. Muitos itens de bens foram identificados pelo SEPAT e regularizados com os emplaquetamentos. Porém, não teve como aproveitar todos os itens cadastrados pelo mencionado Grupo. Por essa razão o Serviço de Patrimônio teve que fazer toda catalogação dos bens móveis desta FUNAI começando um trabalho de catalogação e emplaquetamento com as etiquetas do SIADS. Em função disso esses itens que haviam sido cadastrados pelo Grupo não foram reaproveitados, daí a necessidade de ser criado essa UORG 021926. Nesse diapasão, não há falar em assinatura de termo de responsabilidade, até mesmo porque como assinar um termo de bens que não existem?" (fls. 03-04). Ipsis litteris.

Continua o relato da Comissão Inventariante completando que a (grifo nosso):

Comissão de Inventário do exercício de 2012 constatou a **falta de centenas** de bens conforme podem verificar no Relatório da Comissão (fls.756-791 – vol. IV), consta do proc. 8622/2012, comprovando a grande quantidade de bem não localizado pela Comissão de Inventário de 2012. **Não se trata de uma dezena de bens, foram mais de mil e duzentos bens que o chefe diz não terem sido etiquetados**, e, passado quatro anos é que se deu conta da irregularidade já que a UORG fora criada em 09/03/2015, anexo."

A CIP/2015 constatou ainda, que muitos dos bens cadastrado na UORG 21926 foram movimentados no ano de 2015 e também em 2016, caindo por terra todo argumento do chefe do SEPAT, quando diz que a UORG foi criada para alocar bens que não foram etiquetadas pelo GT. Desta forma, não prospera o argumento do chefe do SEPAT, quando questionado para assinar o Termo de Responsabilidade referente a esses bens, se manifestando assim: "não há falar em assinatura de termo de responsabilidade, até mesmo porque como assinar um termo de bens que não existem", se os bens não existem porque alguns estão sendo movimentados dia-após-dia pelo chefe do SEPAT. Então não há o que responsabilizar os membros do Grupo de Trabalho que fora constituído em setembro de 2012 como já demonstrado na (fl. 756 voll.).

No levantamento constatou-se, ainda, que muito dos bens inventariados no exercício de 2015 houve uma movimentação fora dos padrões normais da gestão patrimonial, ou seja, bens que foram encontrados e os mesmos estavam fora dos termos de responsabilidades.

Por último a Comissão informa que há necessidade de esclarecimento por parte do SEPAT quanto à indicação da localização dos bens constante da “UORG 21926 - SETOR DE BENS CADASTRADOS ERRONEAMENTE E EM DUPLICIDADE”, “haja vista que alguns bens estão sendo movimentados, sendo localizados em setores da FUNAI e os demais bens não sabem os seus paradeiros”.

A DAGES foi instada a se manifestar, por meio da S.A. nº 08/005/2019 (SEI nº 1417213) a respeito das ações necessárias para tratar o assunto, inclusive, com indicação dos atores envolvidos e o cronograma de execução das etapas a serem realizadas no plano de ação.

Manifestação da Unidade

Em resposta a S.A. nº 08/005/2019 (SEI nº 1417213), mencionada acima, a DAGES, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1428959), informou que irá:

1. Averiguar a veracidade dos fatos.
 2. Constatar se houve irregularidades e havendo, sana-las.
- Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.

Análise da Auditoria

De forma análoga ao tratamento dado aos itens 6.1.1.2 e 6.1.1.3 deste Relatório, A DAGES remete as distorções identificadas, caso confirmado os apontamentos da Comissão, à aplicação de procedimentos que constarão do Plano de Gestão Patrimonial, cujo prazo de divulgação está previsto para dezembro de 2019, conforme consta no cronograma já explicitado anteriormente.

Assim, no decorrer de 2019, será elaborado e divulgado o Plano de Gestão Patrimonial, que em tese contemplará esses casos, mas no momento não há sinalização de providência concreta, especificamente, voltada para solucionar a situação de bens não encontrados e também de mais de mil duzentos não etiquetados desde 2015, conforme comentário da Comissão de Inventário que, por sua vez, faz alusão à declaração do próprio Chefe do Patrimônio.

Ainda, segundo a Unidade, em sua resposta, ela irá averiguar a veracidade dos fatos. Cabe ressaltar que o diagnóstico apresentado pela Comissão de Inventário é de dezembro de 2018. Assim, passados sete meses, ainda não houve homologação dos trabalhos da Comissão nem promoção de medidas no sentido de confirmar ou refutar os levantamentos realizados, em que pese a Comissão de Inventário ter como incumbência apresentar a real situação do acervo patrimonial.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), encaminhada em 30/07/2019, a DAGES se posicionou:

O caso em questão está sendo objeto de apuração pela Comissão de Conciliação Patrimonial - processo nº 08620.010979/2017-95 (Portaria nº 106/DAGES de 10/12/2018 prorrogada pela Portaria nº 43/DAGES de 05/06/2019), em que o problema apontado no Relatório Comissão Central de Inventário Patrimonial exercício de 2015, está sendo objeto de análise e averiguação, com vistas à conciliação no sistema do físico com o financeiro, sendo que ao final dos trabalhos da comissão, será avaliada as demais providências a serem adotadas. Assim sendo, esta gestão não está inerte ao caso e vem adotando ações concomitantes para a resolução dos problemas patrimoniais.

Análise Complementar da Auditoria

Repisando o assunto, a Comissão Central de Inventário Patrimonial exercício de 2015, por meio da Informação nº 4/2018-CIP/DAGES/FUNAI (SEI nº 0948830), comunicou diversas inconformidades detectadas por ocasião do inventário patrimonial de 2015, supostamente praticadas pelo chefe do Serviço de Patrimônio – SEPAT, conforme transcrição a seguir (grifo nosso):

No decorrer do levantamento dos bens patrimoniais constatou grande movimentação de bens não localizados que tinha origem a UORG 21926, denominada de “SETOR DE BENS CADASTRADOS ERRONEAMENTE E OU EM DUPLICIDADE”, no entanto o Setor de patrimônio não havia disponibilizado os Termos de Responsabilidade dessa UORG, razão que levou a CIP a requer ao SEPAT os devidos termos bem como a indicação da localização dos bens para conferência.

Em resposta, o chefe do SEPAT se manifestou pelo MEMO nº 047/2016 (03208-221), dizendo o seguinte:

Esse Grupo de trabalho cadastrou um rol de bens e não fizeram os emplaquetamentos com as devidas afixações das etiquetas com os números de tombamentos nos bens móveis ora emplaquetados. Quando esse serviço de patrimônio veio regularizar a situação no sistema SIADS no exercício de 2014 percebeu o erro cometido pelo Grupo de Trabalho.

A resposta do Serviço de Patrimônio indica que o assunto já era de conhecimento da unidade desde 2014, passados 5 (cinco) anos, ainda não há resultado concreto de solução.

Causa

Delongamento na apropriação das informações produzidas pela Comissão de Inventário para solucionar as distorções, bem como adoção de medidas que não demonstram efeitos concretos.

Consequência

Dificuldade em identificar precisamente os fatos, os responsáveis em razão do tempo decorrido entre os acontecimentos e as apurações das eventuais irregularidades.

Recomendação

- Tendo em vista a ausência de produto final da parte da Comissão de Conciliação, e sua existência se estender há mais de 2 (dois) anos, a DAGES deverá avaliar a adoção de medidas complementares dado o tempo decorrido sem deslinde da questão envolvendo o paradeiro de bens do acervo da FUNAI;
- proceder à apuração dos fatos com vistas subsidiar eventual responsabilização do(s) agente(s) que deu (deram) causa.

6.1.2.5 - Os bens constantes nos TR ou nos inventários anteriores encontram-se nas Unidades?

6.1.2.5.1 - Constatação: Bens não localizados na Sede da FUNAI (SEAPRE, ex-COGETI, SEPAT)

Situação encontrada

– No Serviço de Administração Predial (SEAPRE)

Por meio dos levantamentos realizados a Comissão Central de Inventário Patrimonial do exercício de 2015, não localizou equipamentos sob a responsabilidade do SEAPRE, conforme a seguir:

- Patrimônio nº 3278784 - Forno Micro-ondas 220v, cor branca, painel digital;
- Patrimônio nº 3278795 - Forno Micro-ondas 220v, cor branca, painel digital;

Segundo a Comissão, houve atesto de recebimento desses bens pelo detentor de carga, entretanto não foram encontrados na Unidade.

– Na ex-COGETI (Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação), atual Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação.

A Comissão também aponta bens como não localizados por ocasião do levantamento patrimonial do exercício de 2015, na dependência da ex-COGETI. Por sua vez, o Setor de Patrimônio criou a “UORG 21907 BENS NÃO LOCALIZADOS NA COGETI” e lançou diversos bens que a Comissão de inventário não havia localizado no setor indicado por ocasião do inventário, conforme a seguir:

- 1) Patrimônio n° 3272288 - MONITOR MICROCOMPUTADOR LCD 20 POLEGADAS WDIW2053TQ COR PRETA ONSITE 36 M;
- 2) Patrimônio n° 3275968 — MICROCOMPUTADOR DE MESA DELL OPTIPLEX 7010 DESKTOP, COM MOUSE ÓPTICO MODELO MS111USB, TE;
- 3) Patrimônio n° 3275970 - MICROCOMPUTADOR DE MESA DELL OPTIPLEX 7010 DESKTOP, COM MOUSE ÓPTICO MODELO MS111USB, TE;
- 4) Patrimônio n° 3276806 — MICROCOMPUTADOR DE MESA DELL OPTIPLEX 7010 DESKTOP, COM MOUSE OPTICO MODELO MS111USBI TE;
- 5) Patrimônio n° 3278513 — MICROCOMPUTADOR NOTBOOK ULTRABOOK, DELL LATITUDE E7440, SISTEMA OPERACIONAL UBUNTO 12.0;
- 6) Patrimônio n° 3277641 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1KVA ENTRADA DE BIVOLT DAIDA DE BIVOLT FREQUENCIA DE 50/60;
- 7) Patrimônio n° 3271210 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1000KVA BIVOLT AUTOMÁTICO /FUNÇÃO TRUE RMS PROTEÇÃO ENTRADA;
- 8) Patrimônio n° 3279106 - ADAPTADOR PARA TELEFONE TIPO CELULAR ADAPTADOR DE INTERFACE CELULAR;
- 9) Patrimônio n° 3279107 - ADAPTADOR PARA TELEFONE TIPO CELULAR ADAPTADOR DE INTERFACE CELULAR;
- 10) Patrimônio n° 3279108 - ADAPTADOR PARA TELEFONE TIPO CELULAR ADAPTADOR DE INTERFACE CELULAR;
- 11) Patrimônio n° 3279109 - ADAPTADOR PARA TELEFONE TIPO CELULAR ADAPTADOR DE INTERFACE CELULAR;
- 12) Patrimônio n° 3342673 — MICROCOMPUTADOR NOTBOOK INTEL CORE 17 GB DDR-3-16 HD 1 TB SATA SISTEMA OPERACIONAL W;
- 13) Patrimônio n° 3342692 - MICROCOMPUTADOR NOTBOOK INTEL CORE 17 GB DDR-3-16 HD 1 TB SATA SISTEMA OPERACIONAL W;
- 14) Patrimônio n° 3279098 - PROJETO DE VIDEO E DADOS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS;
- 15) Patrimônio n° 3326673 — MICROCOMPUTADOR NOTBOOK INTEL CORE 17 GB DDR-3-1600 HD 1 TB SATA SISTEMA OPERACIONAL W;
- 16) Patrimônio n° 3326680 - MICROCOMPUTADOR NOTBOOK INTEL CORE 17 GB DDR-3-1600 HD 1 TB SATA SISTEMA OPERACIONAL W;
- 17) Patrimônio n° 3269504 - MICROCOMPUTADOR DE MESA DELL OPTIPLEX 7010 DESKTOP, COM MOUSE ÓPTICO MODELO MS111USB, TE;
- 18) Patrimônio n° 3278320 - MONITOR MICROCOMPUTADOR DELL, P2213T DE 22 POLEGADAS.

Em complemento a Comissão consignou que o Setor de Patrimônio movimentou os bens patrimônio n°s. 3279098; 3342673; e 3342692, constantes da relação acima, para outra UORG de número UORG n° 22357 “setor de bens em processo de apuração”.

– No Serviço de Patrimônio (SEPAT)

Por último ainda na Sede da FUNAI, a Comissão Central de Inventário Patrimonial do exercício de 2015 constatou desaparecimento de bens, sob a responsabilidade do Chefe do Serviço de Patrimônio, a seguir elencados:

- 1) Patr. n° 2921415 - Microcomputador Notebook Pentium, Modelo Aspire one;
- 2) Patr. n° 3279098 - Projetor de vídeo e Dados para apresentação de trabalhos;
- 3) Patr. n° 3342680 - Microcomputador Notebook Intel Core 17 8GB DDR-3;
- 4) Patr. n° 3342673 - Microcomputador Notebook Intel Core 17 BGB DDR-3;
- 5) Patr. n° 3342680 - Microcomputador Notebook Intel Core 17 8GB DDR-3;
- 6) Patr. n° 3342692 - Microcomputador Notebook Intel Core 17 8GB DDR-3;

Para esse conjunto de casos, solicitou-se, então, a DAGES, por meio da S.A. n° 09/005/2019 (SEI n° 1417628), as iniciativas a serem adotadas, inclusive, explicitando as ações necessárias, os agentes a serem mobilizados, além de cronograma para cumprimento dessas providências.

Manifestação da Unidade

Em resposta a S.A. n° 09/005/2019 (SEI n° 1417628) a DAGES, por meio da Nota Técnica n° 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI n° 1428959), informou que (grifo nosso):

SEAPRE - Ressarcimento de forno micro-ondas (Processo SEI 08620.010007/2017-06/08620.016383/2018-8).

COGETI - Informa-se que foi aberto no ano de 2016 um processo físico que trata de ressarcimento ao erário, todavia, o mesmo não foi localizado no sei. Desse modo esta CGRL com a ajuda do SEPAT irá:

1. Realizar busca do processo físico
2. Ao encontrar, irá digitalizar/anexar o mesmo ao sei.
3. Averiguar a veracidade dos fatos
4. Constatar se houve irregularidades e havendo, sana-las.

SEPAT - Informa-se que o bem de tombamento n° 3342692 - Microcomputador Notebook Intel Core 17 8GB DDR-3, encontra-se atualmente na carga da CGTIC, **entretanto o restante dos bens tiveram processos de apuração de responsabilidade pelo SEPAT abertos.**

Assim, será realizada uma busca para averiguação da atual situação dos aludidos processos.

Não obstante, deve-se observar que os tombamentos n° 3342680 Microcomputador Notebook Intel Core 17 8GB DDR-3, foram citados em duplicidade.

Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.

Análise da Auditoria

Quanto aos dois fornos de micro-ondas não localizados, o Serviço de Administração Predial (SEAPRE) indicou em sua resposta, sem nenhum comentário mais esclarecedor, os Processos 08620.010007/2017-06 e 08620.016383/2018-80 referentes a ressarcimento dos bens.

Inicialmente, observou-se que o Processo 08620.010007/2017-06 mencionado é na verdade o de número 08620.010007/2017-09, que está pendente de resposta desde 27 de março de 2018.

Compulsando os autos do processo em questão, verificou-se que o extravio dos bens foi reconhecido pelo detentor de carga por meio da Nota Técnica 7 (SEI n° 0330863), de 24/08/2017, da lavra do SEAPRE, conforme texto selecionado *in verbis* (grifo nosso):

01. Em atendimento ao Memorando 21/2017/SEPAT/CCOMP/CGRL/DAFES-FUNAI, SEI n° 0225749, venho apresentar esclarecimentos em relação ao suposto desaparecimento de bens registrados na carga do SEAPRE. O supracitado Memorando refere-se à não localização de dois fornos micro-ondas, que deveriam estar no refeitório do 15º andar (tombamento n° 0003278784) e da sobreloja (0003278795), respectivamente. **Foi realizada diligência, pela equipe do SEAPRE, junto aos setores mais próximos aos refeitórios nos quais os aparelhos se encontravam, mas estes não foram localizados.**”

Por sua vez, o Serviço de Patrimônio, por meio do Despacho SEPAT/CCOMP/CGRL (SEI nº 0542224), de 26/03/2018, indicou que os bens poderiam ser repostos ou, caso não houvesse a reposição, deveria, então, ser aberto Termo Circunstanciado Administrativo.

Em seguimento, Despacho do Coordenador da COAL (SEI nº 0542734), de 27/03/2018, solicitou ao Chefe do SEAPRE que se manifestasse sobre as opções dadas pelo SEPAT. Passados mais de um ano o SEAPRE não se manifestou.

O outro Processo mencionado pelo SEAPRE, o de número 08620.016383/2018-80, tem relação com os apontamentos da Comissão de Inventário quanto a não localização dos dois fornos de microondas e o respectivo encaminhamento à Corregedoria da FUNAI para apuração. A Corregedoria, por meio do Despacho CORREG (SEI nº 0950406), de 26/11/2018, solicitou a DAGES que fosse autuado novo processo e encaminhado à Corregedoria para exame de admissibilidade. Provocada pela AUDIN/FUNAI, por meio das Solicitações de Auditoria nº 23/003 (SEI nº 1003567) e nº 24/003 (SEI nº 1069024), a DAGES, por meio do Despacho SEINF/DAGES (SEI nº 1095219), de 07/02/2019, encaminhou o assunto à CGRL para "apuração de ressarcimento/indenização ao erário".

Em 17 de junho de 2019 foi lavrado o Auto de Redução a Termo (SEI nº 1386280) com a assinatura do servidor responsável pelos bens extraviados.

Esse histórico demonstra que as providências finais só foram adotadas após a intervenção da AUDIN quando esta solicitou posicionamento sobre o assunto em dezembro de 2018, e as reiterações no primeiro semestre de 2019.

Relativamente aos 18 equipamentos não localizados na ex-COGETI (Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação), atual Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, a Unidade manifestou que fará busca a um processo físico de ressarcimento que também se encontra desaparecido para proceder aos trâmites necessários. Novamente fica patente que o assunto estava no esquecimento e só foi trazido a baila após a intervenção dessa AUDIN/FUNAI.

O SEPAT, por sua vez, informou que bens tiveram processos de apuração de responsabilidade abertos, mas não detalhou quais são esses processos relativos a esses bens para que esta AUDIN pudesse verificar o andamento.

Manifestação Complementar da Unidade

Não houve posicionamento complementar da Unidade relativamente a este assunto.

Causa

Delongamento na adoção de providências para os casos de extravios na ex-COGETI e de bens não localizados no SEPAT.

Consequência

Dificuldade em identificar precisamente os fatos, os responsáveis em razão do tempo decorrido entre os acontecimentos e as apurações das eventuais irregularidades.

Recomendação

- Apurar os fatos relacionados aos extravios de bens na ex-COGTIC e também pelo extravio de processo de ressarcimento.;
- explicitar quais são os processos de apuração de responsabilidade mencionados pelo SEPAT em sua resposta e concluir os autos para posterior remessa à Corregedoria da FUNAI.

6.1.2.5.2 - Constatação: Bens não localizados na Coordenação Regional do Maranhão (CR-Maranhão)

Situação encontrada

Inventário realizado pela CR-Maranhão em 2018, Processo SEI nº 08620.016580/2018-07, acusou o desaparecimento de 256 bens, no valor histórico de R\$ 1.209.533,82. Dentre os itens não localizados estão incluídos:

- 6 armas;
- 14 motocicletas;
- 7 caminhões;
- 5 tratores;
- 9 barcos de alumínio;
- 35 motores;
- 23 camionetes;
- 8 veículos de passeio;
- 1 micro-ônibus.

Por meio da S.A. nº 10/005/2019 (SEI nº 1417703) a DAGES foi questionada a quanto às providências a serem adotadas, em conjunto com a CR-Maranhão, para o tratamento do desaparecimento de 286 bens da Coordenação Regional, no valor histórico de R\$ 1.209.533,82.

Em complemento também foi solicitado a DAGES informar quanto a armamentos:

- a. quais são as unidades autorizadas a possuir armamentos e o fundamento legal da posse;
- b. se há controle/fiscalização desses materiais por parte da Sede da FUNAI;
- c. se há nas Coordenações Regionais usuários habilitados legalmente para uso desses meios;
- d. se há procedimentos específicos, previstos em norma interna, para guarda, utilização, saída e devolução de armas e munições e;
- e. no caso de emprego efetivo ou extravio de armas e munições, se há normativo instruindo as Unidades da FUNAI como proceder a comunicação/registros às autoridades competentes da FUNAI, à Polícia Federal e à Polícia Civil do Estado.

Manifestação da Unidade

Em resposta a S.A. nº 10/005/2019 (SEI nº 1417703) a DAGES, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1428959), informou que: "O assunto será levado à Coordenação Regional, para prestação de esclarecimentos. Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial."

Análise da Auditoria

A DAGES, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1428959), sinaliza que o assunto será levado à CR-Maranhão para prestar esclarecimentos e remete o tratamento das questões apresentadas à aplicação de procedimentos que constarão do Plano de Gestão Patrimonial, cujo prazo de aprovação está previsto para dezembro de 2019, conforme consta no cronograma a seguir:

PLANO DE GESTÃO PATRIMONIAL		
ETAPAS	PREVISÃO	CONCLUSÃO
Finalizar Minuta	ago/19	
Divulgar as DAGES para sugestões	ago/19	
Análise das sugestões apresentadas	set/19	
Adequação da Minuta	set/19	
Envio a PFE para análise	set/19	
Análise/atendimento das recomendações da PFE	out/19	
Adequação final da minuta	out/19	
Apresentação para aprovação da DAGES	nov/19	
Envio a Diretoria colegiada para aprovação	nov/19	
Assinatura do Presidente na Portaria instituindo o Plano	dez/19	
Divulgação	dez/19	

Assim, no decorrer de 2019, será elaborado e divulgado o Plano de Gestão Patrimonial, que em tese contemplará esses casos, mas no momento não há sinalização de providência concreta, especificamente, voltada para dirimir as graves pendências relacionadas ao acervo patrimonial da Coordenação Regional da FUNAI no Estado do Maranhão, ou seja, além de outros bens, o desaparecimento de 6 armas, 14 motocicletas, 7 caminhões, 5 tratores, 9 barcos de alumínio, 35 motores, 23 camionetes, 8 veículos de passeio e um micro-ônibus.

Em razão da gravidade do assunto, a equipe de auditoria deixou registrado também na S.A. encaminhada a DAGES que é necessário apresentar iniciativas que conjugue esforços com a CR –Maranhão para, assim, dar o tratamento mais adequado ao caso.

Instada, por meio da S.A. nº 10/005/2019 (SEI nº 1417703), a manifestar-se também sobre a gestão dos armamentos quanto: as unidades autorizadas a possuí-los, o fundamento legal para posse desses materiais; o controle/fiscalização desses materiais por parte da Sede da FUNAI; a relação de pessoal habilitado legalmente para uso desses meios; a existência de procedimentos específicos, previstos em norma interna, para guarda, utilização, saída e devolução de armas e munições e; no caso de emprego efetivo ou extravio de armas e munições, o normativo instruindo as Unidades da FUNAI como proceder a comunicação/registros às autoridades competentes da FUNAI, à Polícia Federal e à Polícia Civil do Estado. Sobre este questionamento não houve resposta.

Manifestação Complementar da Unidade

Não houve posicionamento complementar da Unidade relativamente a este assunto.

Causa

Controle deficiente do acervo patrimonial da CR- Maranhão; ausência de procedimentos específicos para controle de armamento.

Consequência

Dano ao erário, caso confirmado, pelo desaparecimento de 256 bens da Coordenação Regional do Maranhão, cujo valor histórico alcança R\$ 1.209.533,82; risco de uso indevido de armas sob a responsabilidade da FUNAI; risco de uso indevido de veículos não localizados; risco de exposição de imagem institucional no caso de envolvimento desses veículos em ocorrências graves

Recomendação

- Em razão da dimensão do problema na CR-Maranhão relacionado ao extravio de 256 bens, a DAGES deve articular com aquela Regional da FUNAI para viabilizar a apuração dos fatos e eventual ressarcimento ao erário;

- levantar o acervo de armamento de todas as Coordenações Regionais da FUNAI, catalogar cada item com os respectivos quantitativos, identificação patrimonial, local de guarda, responsável pela guarda, inventário de munição e demais providências cabíveis para que se possa ter uma posição precisa sobre o assunto;

- comunicar aos órgãos competentes sobre veículo e armas não localizados para que haja adoção de medidas apropriadas ao caso;

- buscar o embasamento jurídico para posse/uso desse tipo de equipamento pela Fundação;

- verificar a necessidade do emprego desse tipo material nas unidades da FUNAI e caso, permaneça essa necessidade produzir normativo para orientar as unidades quanto à guarda, controle, autorização de saída e outros aspectos que garanta a segurança física dos prepostos da FUNAI e a segurança jurídica necessária;

- verificar se a situação identificada na CR-Maranhão tem paralelo em outras unidades regionais e adotar medidas para mapeamento de eventuais extravios e a apuração dos fatos.

6.1.3 – Baixa de Bens

6.1.3.1 – O procedimento de baixa de bens é instruído com processo específico? Especialmente quando aplicado a veículos, há também comprovação de baixa ou transferência de propriedade no DETRAN local?

Constatação: Ausência de alteração/exclusão de registros de veículo no DETRAN quando da sua baixa no patrimônio da FUNAI

Situação encontrada

A Comissão Central de Inventário Patrimonial-CIP consignou por meio da Informação Nº 02/2018 – CIP/DAGES/FUNAI (SEI nº 0948810), que veículos que constavam do acervo da FUNAI foram baixados administrativamente, entretanto, segundo a Comissão, encontravam-se licenciados ou em circulação, mesmo após o registro de baixa, conforme a seguir:

- Patrimônio nº 3271017 – automóvel de cor branca marca/modelo Corsa Wind Álcool, Placa JFP-1653. Segundo a comissão “consta no patrimônio que o veículo foi baixado em 28/11/2013 (fls. 5-7). Como se pode constatar nas (fls.3-4) que o veículo encontra-se em circulação devidamente licenciado com o seguro pago até o ano de 2016;”;

- Patrimônio nº 3271155 - automóvel branco gasolina 4 portas, com capacidade para 4 passageiros, motor 1.6L, placa JFP-5916, segundo a Comissão:

consta que o veículo foi baixado em 11/02/2014 (fls.10-15), quando na verdade o automóvel foi licenciado até o ano de 2015 e segundo o DETRAN o mesmo se encontra em circulação trafegando normalmente no Distrito Federal (fls. 8-9). Sobre esse automóvel o Setor de Transportes informa conforme (Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 4 - Sede-Brasília (fls. 26-30), que o número de tombamento do patrimônio é 3264504, diferente da atual numeração que é Patrimônio nº 3271155. Em fevereiro de 2014 o serviço de patrimônio fez uma movimentação do bem e logo após em maio do mesmo ano baixou o bem (fl. 55-56);

- Patrimônio nº 3271018 - automóvel de cor branca modelo L-200 4X4, marca Mitsubishi ano 2008, Placa JGC-6111, segundo a Comissão "consta no patrimônio que o veículo foi baixado 11/02/2014 (fls.18-20), mas consta nos registros do DETRAN que o veículo encontra-se em circulação devidamente licenciado com o seguro pago até o ano de 2016 (fls. 16-17)."

A Comissão cita mais duas situações que não evidencia propriamente casos de baixa patrimonial, mas que revelam também descontrole no trato da frota de veículos, conforme se segue:

- Patrimônio nº 3271038 (fl.24), automóvel Pálio Weekend/Trekkin-1.6 Placa NJT-0442, ano de fabricação 2011/2012, em circulação.

Esse registro também consta do inventário de 2013 no sistema (SIAPA, fl.34 no ano 2014). Consta também, o registro no ano de 2013 (fl.41), tratando do mesmo bem. No entanto os registros no agora no sistema SIADS do mesmo registro patrimonial os dados de outro veículo com descrição de um automóvel Pálio Weekend ELX 1.4 (Perua Station Wagon) ano de fabricação 2006/2007 dados completamente diferentes dos dados originais;

- Veículo patrimônio nº 3271024, (fls. 57 62) segundo a Comissão pode ter sido movimentado para alguma CTL, mas não há registro de transferência no DETRAN-DF (fls.60-61).

Solicitou-se, então, a DAGES, por meio da S.A. nº 11/005/2019 (SEI nº 1417760), as iniciativas a serem adotadas, inclusive, explicitando as ações necessárias, os agentes a serem mobilizados, além de cronograma para cumprimento dessas providências.

Manifestação da Unidade

Em resposta a S.A. nº 11/005/2019 (SEI nº 1417760) a DAGES, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1428959), que faz referência a Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (1428959), informou que irá:

1. Averiguar a veracidade dos fatos.

2. Constatar se houve irregularidades e havendo, sana-las.

Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.

Análise da Auditoria

De forma análoga ao tratamento aplicado aos itens 6.1.1.2, 6.1.1.3 e 6.1.2.4 deste Relatório, A DAGES remete as distorções identificadas, caso confirmado os apontamentos da Comissão, à aplicação de procedimentos que constarão do Plano de Gestão Patrimonial, cujo prazo de assinatura está previsto para dezembro de 2019, conforme consta no cronograma já explicitado anteriormente.

Assim, no decorrer de 2019, será elaborado e aprovado o Plano de Gestão Patrimonial, que em tese contemplará esses casos, mas no momento não há sinalização de providência concreta, especificamente, voltada para solucionar a situação de veículos, em tese, baixados do acervo patrimonial da Fundação, mas que ainda constam como propriedade da FUNAI no DETRAN-DF, inclusive, com a possibilidade de estarem em circulação.

Ainda, segundo a Unidade, em sua resposta, ela irá averiguar a veracidade dos fatos. Cabe ressaltar que o diagnóstico apresentado pela Comissão de Inventário é de dezembro de 2018. Assim, passados sete meses, ainda não houve homologação dos trabalhos da Comissão nem promoção de medidas no sentido de confirmar ou refutar os levantamentos realizados, em que pese a Comissão de Inventário ter como incumbência apresentar a real situação do acervo patrimonial.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), encaminhada em 30/07/2019, a DAGES se posicionou:

O caso em questão está sendo objeto de apuração pela Comissão de Conciliação Patrimonial - processo nº 08620.010979/2017-95 (Portaria nº 106/DAGES de 10/12/2018 prorrogada pela Portaria nº 43/DAGES de 05/06/2019), em que o problema apontado no Relatório Comissão Central de Inventário Patrimonial exercício de 2015, está sendo objeto de análise e averiguação, com vistas a conciliação no sistema do físico com o financeiro. sendo que ao final dos trabalhos da comissão, será avaliada as demais providências a serem adotadas.

Assim sendo, esta gestão não está inerte ao caso e vem adotando ações concomitantes para a resolução dos problemas patrimoniais.

Análise Complementar da Auditoria

Pode-se afirmar que até o momento não houve esclarecimento sobre o assunto. A Unidade informa, por sua vez, que há uma Comissão de Conciliação para dar consequência aos apontamentos apresentados pela Comissão de Inventário. Em consulta ao Processo 08620.010979/2017-95, mencionado na resposta acima, observa-se que esse foi aberto em 2017, houve sucessivas prorrogações para finalizar os trabalhos, mas até o momento não apresenta eficácia quanto ao paradeiro desses veículos.

Causa

Controle patrimonial deficiente dos veículos próprios.

Consequência

Risco de dano ao erário por eventual desaparecimento de alguns desses veículos; risco de exposição de imagem institucional no caso de envolvimento desses veículos em ocorrências graves.

Recomendação

- Verificar a real situação patrimonial desses veículos, por meio de levantamento específico, adotar as providências cabíveis, no caso de confirmação das irregularidades;

- revisar os processos de baixa dos veículos, se por ventura houver, e regularizar os registros junto ao DETRAN-DF;

- verificar também se houve utilização de recursos da FUNAI para pagamentos indevidos de tributos, procedendo à apuração dos fatos e à recomposição do dano, caso confirmado.

6.2 – CONTROLES DE BENS IMÓVEIS

6.2.1 - Os imóveis próprios e alugados pela FUNAI estão com os registros atualizados no SPIUNet?

Constatação: Em amostra de imóveis locados pela FUNAI, 75% não estão cadastrados no SPIUNet.

Situação encontrada

Esta AUDIN, a partir da planilha de contratos de aluguéis fornecida pela CGOF, contendo 79 (setenta e nove) unidades locadas, selecionou 16 (dezesesseis) imóveis cotejou com a Relação de Imóveis registrados no SPIUNet (SEI nº 1020130) disponibilizada pelo SEPAT. Desses 16 imóveis alugados para FUNAI, 12 não possuíam registros no Sistema, conforme Quadro I (Contratos de Locação) e Quadro II (Contratos sem Registros no SPIUNet):

QUADRO I – CONTRATOS DE LOCAÇÃO - CGOF

Item	CR ou CTL	Município/UF	Endereço	Nº Anos
1	Cacoal	Cacoal/RO	O presente contrato tem por objetivo a locação de 02 (dois) imóveis, sendo 01 prédio para o funcionamento da sede, localizado na Av. coronel Noronha nº 620 - Bairro Novo Horizonte, ambos na cidade de Cacoal/RO , com 06 (seis) salas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha no primeiro andar, e um prédio para funcionamento das CTLs situado na Rua Antônio José Primo nº 1084 - Bairro Santo Antônio , com 05 cinco salas, 02 banheiros.	075/201
2	Cacoal	Cacoal/RO	Locação do imóvel localizado na Av. Castelo Branco nº 18.500 - Bairro Princesa Isabel - município de Cacoal/RO (matricula nº 2.622 - 1 ofício de imóveis da comarca de Cacoal), trata-se de galpão para fins de guarda de veículos irre recuperáveis, bem como de móveis em desuso.	069/201
3	Guajará Mirim	Guajará Mirim/RO	Locação de imóvel situado na Av. Cândido Rondon nº 1148 - Bairro Serraria, no município de Guajará Mirim/RO, objeto do termo definitivo de propriedade nº 936, do cartório de registro de imóveis de Guajará Mirim/RO, para abrigar as instalações da CR de Guajará Mirim.	098/201
4	CTL Borba	Borba/AM	Locação do imóvel localizado na Travessa S. Monsenhor Coutinho, s/n - Centro - município de Borba/AM, para abrigar as instalações da CTL de Borba.	045/201
5	CTL Manacapuru	Manacapuru/AM	Locação do imóvel situado na Rua João de Deus nº 2.230 - Bairro Liberdade - município de Manacapuru/AM, (matricula nº 5090 do cartório João Pinheiro), para fins de instalação e funcionamento da CTL de Manacapuru.	012/201
6	Baixo S. Francisco	Paulo Afonso/BA	Locação do imóvel situado na Rua Floriano Peixoto nº 855 - Centro - Paulo Afonso/BA, para instalação e funcionamento da Sede da CR Baixo São Francisco.	017/201
7	CTL Glória	Glória/BA	Locação do imóvel situado na Rua Juarez César Campos, Qd. 02 Lt. 07 - município de Glória/BA, para fins de instalação e funcionamento da CTL Glória.	025/201
8	CTL Ibotirama	Ibotirama/BA	Locação do imóvel localizado na Rua Alcebiades Quinteiro nº 359 – 1º andar - Centro - Ibotirama/BA, (matricula Reg. 1-2.468 - livro 2-I, folhas 7-v), para fins de instalação e funcionamento da CTL Ibotirama.	082/201
9	CTL Santa Helena de Minas	Santa Helena de Minas/MG	Locação de uma casa situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 429, no município de Santa Helena de Minas/MG, constituída de 02 pavimentos, com suas instalações totalizando 264,28 m2 de área construída, para fins de instalação e funcionamento da CTL Santa Helena de Minas.	068/201
10	CTL Resplendor	Resplendor/MG	Locação de uma casa situada na rua Coronel Elias Alcure nº 258, Bairro Centro – no município de Resplendor/MG, constituída de 01 imóvel em alvenaria, com instalações totalizando 233,55 m2 de área construída, para fins de instalação e funcionamento da CTL Resplendor.	069/201
11	CTL Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/MG	Locação de imóvel localizado na Rua Jalile Naaman nº 18 - Bairro Grão Pará, no município de Teófilo Otoni/MG, para fins de instalação da CTL Teófilo Otoni.	050/201
12	Campo Grande	Campo Grande/MS	Locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro nº 1733 – Centro, no município de Campo de Grande/MS, (matricula Reg. nº 57.008), para fins de instalação e funcionamento da CR Campo Grande.	101/201
13	Passo Fundo	Passo Fundo/RS	Locação de imóvel localizado na Rua Uruguai nº 2.648, esquina com a Rua Mascarenhas - Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo/RS, com área útil aproximada de 1.200m, para fins de instalação e funcionamento da Sede da CR Passo Fundo.	010/201
14	CTL Nonai	Nonai/RS	Locação de imóvel, localizado na Rua Júlio Golin nº 381, Bairro Stella Matutina, no município de Nonai/RS, para fins de instalação e funcionamento da CTL Nonai.	016/201
	Nova Xavantina	Nova Xavantina/MT	Locação do imóvel situado na Rua São Paulo nº 38 – Centro, no município de Nova Xavantina/MT, para fins de instalação e funcionamento da CR Nova Xavantina.	160/201

15	Xavantina	Xavantina/MT	instalação e funcionamento da CR Nova Xavantina.	
16	Xavante	Barra do Garças/MT	Locação do imóvel situado na Av. Coronel Cristino Cortes, Qd. 15 lote 14 - loteamento Cidade Velha, no município de Barra do Garças/MT (Matricula nº 69522 - cartório 1 ofício de registro de imóveis), para fins de instalação e funcionamento da CR Xavante.	085/201
QUADRO II - CONTRATOS SEM REGISTROS NO SPIUNet				
Item	CR ou CTL	Município/UF	Endereço	Nº An
1	Guajará Mirim	Guajará Mirim/RO	Locação de imóvel situado na Av. Cândido Rondon nº 1148 - Bairro Serraria, no município de Guajará Mirim/RO, objeto do termo definitivo de propriedade nº 936, do cartório de registro de imóveis de Guajará Mirim/RO, para abrigar as instalações da CR de Guajará Mirim.	098/201
2	CTL Borba	Borba/AM	Locação do imóvel localizado na Travessa S. Monsenhor Coutinho, s/n - Centro - município de Borba/AM, para abrigar as instalações da CTL de Borba.	045/201
3	CTL Manacapuru	Manacapuru/AM	Locação do imóvel situado na Rua João de Deus nº 2.230 - Bairro Liberdade - município de Manacapuru/AM, (matricula nº 5090 do cartório João Pinheiro), para fins de instalação e funcionamento da CTL de Manacapuru.	012/201
4	Baixo S. Francisco	Paulo Afonso/BA	Locação do imóvel situado na Rua Floriano Peixoto nº 855 - Centro - Paulo Afonso/BA, para instalação e funcionamento da Sede da CR Baixo São Francisco.	017/201
5	CTL Santa Helena de Minas	Santa Helena de Minas/MG	Locação de uma casa situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 429, no município de Santa Helena de Minas/MG, constituída de 02 pavimentos, com suas instalações totalizando 264,28 m2 de área construída, para fins de instalação e funcionamento da CTL Santa Helena de Minas.	068/201
6	CTL Resplendor	Resplendor/MG	Locação de uma casa situada na rua Coronel Elias Alcure nº 258, Bairro Centro – no município de Resplendor/MG, constituída de 01 imóvel em alvenaria, com instalações totalizando 233,55 m2 de área construída, para fins de instalação e funcionamento da CTL Resplendor.	069/201
7	CTL Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/MG	Locação de imóvel localizado na Rua Jalile Naaman nº 18 - Bairro Grão Pará, no município de Teófilo Otoni/MG. para fins de instalação da CTL Teófilo Otoni.	050/201
8	Campo Grande	Campo Grande/MS	Locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro nº 1733 – Centro, no município de Campo de Grande/MS, (matricula Reg. nº 57.008), para fins de instalação e funcionamento da CR Campo Grande.	101/201
9	Passo Fundo	Passo Fundo/RS	Locação de imóvel localizado na Rua Uruguai nº 2.648, esquina com a Rua Mascarenhas - Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo/RS, com área útil aproximada de 1.200m, para fins de instalação e funcionamento da Sede da CR Passo Fundo.	010/201
10	CTL Nonoai	Nonoai/RS	Locação de imóvel, localizado na Rua Júlio Golin nº 381, Bairro Stella Matutina, no município de Nonai/RS, para fins de instalação e funcionamento da CTL Nonai.	016/201

	Nova Xavantina	Nova Xavantina/MT	Locação do imóvel situado na Rua São Paulo nº 38 – Centro, no município de Nova Xavantina/MT, para fins de instalação e funcionamento da CR Nova Xavantina.	
11				160/201
	Xavante	Barra do Garças/MT	Locação do imóvel situado na Av. Coronel Cristino Cortes, Qd. 15 lote 14 - loteamento Cidade Velha, no município de Barra do Garças/MT (Matricula nº 69522 - cartório 1 ofício de registro de imóveis), para fins de instalação e funcionamento da CR Xavante.	
12				085/201

O Quadro II demonstra que de 16 (dezesesseis) imóveis locados, 12 (doze), ou seja, 75%, não constavam da relação do SPIUNet encaminhada pelo SEPAT.

Manifestação da Unidade

Em resposta a S.A. nº 20/003/2018 (SEI nº 1002256), o SEPAT informou, por meio da N.T. nº 24/2018/SEPAT (SEI nº 1012718), que deve levantar no Serviço de Divulgação informações sobre contratos de locação de imóvel de terceiros, para então proceder à verificação do que foi lançado no SPIUNet pela Coordenação Regional. Nestes casos, se necessário, o SEPAT deve formular consulta à CGOF para que essa possa confirmar os dados relativos ao contrato de locação.

Análise da Auditoria

Relativamente sobre a questão levantada, o número elevado de imóveis sem registro no SPIUNet, em que apenas 25% da amostra possuem registros no sistema, indica que o SEPAT não tem atuado na gestão dos imóveis locados pela FUNAI.

A boa gestão dos imóveis próprios ou locados é um elemento básico que impacta também a gestão dos bens móveis, pois não é possível um controle adequado desses últimos se não se tem o conhecimento de onde estão efetivamente localizados. Em outro giro, por extensão, a ausência de conhecimento da real situação desses imóveis pode também por em risco a integridade de servidores e dos equipamentos, pois não se tem informações sobre o real estado ou localização desses imóveis por parte do Serviço de Patrimônio.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES posicionou-se informando que:

Esta gestão está elaborando Portaria com procedimentos para locação de imóvel, em que incluiremos, na minuta, cláusula com a previsão de que, após assinatura do contrato de locação, a CR e/ou SEDE terá prazo de 10 dias para realizar o cadastro no sistema.

Além disso, a questão está sendo tratada no processo 08620.127599/2015-27 em que a DAGES determinou a inclusão dos **bens imóveis que ainda não estão registrados no SPIUNet, bem como** atualização das avaliações dos imóveis com prazo de validade vencida.

Análise Complementar da Auditoria

Da manifestação da Unidade depreende-se que os móveis locados pela FUNAI necessitam de mecanismos de controles formalmente estabelecidos e rotinas de atualização de informações no SPIUNet. A implementação das medidas anunciadas serão objeto de monitoramento no Plano de Providência Permanente da Unidade.

Causa

Ausência de mecanismos de controle formalmente estabelecidos pelo Serviço de Patrimônio para controle dos imóveis locados pela FUNAI.

Consequência

Deficiência quanto ao controle de imóveis locados pela FUNAI, por parte do Serviço de Patrimônio (SEPAT); desconhecimento pelo SEPAT da existência ou da real situação em que se encontram esses imóveis; risco de extravio de bens móveis por não haver identificação completa sobre onde estão localizados.

Recomendação

- Estabelecer mecanismos regulares de registro e atualização de imóveis locados pela FUNAI no SPIUNet;
- atualizar o SPIUNet com registros dos imóveis alugados de terceiros pela FUNAI.

6.3 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

6.3.1 – As Unidades Regionais possuem servidores com cadastrado ativo para operar o SIADS e o SPIUNet?

Informação

A União instituiu o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS, como ferramenta para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos, determinando a sua obrigatoriedade para todas as Unidades Gestoras – UGs, conforme estabelece a Portaria nº 385/MPDG/2018.

No tocante ao SPIUNet, a Portaria Conjunta nº 703/STN-SPU/2014, em seu art. 8º, inciso III, alíneas a e b, prevê aos órgãos e entidades que tenham, por qualquer fundamento, imóveis sob sua administração, o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação destes, sendo responsável pelas despesas e corpo técnico necessários.

Da análise da N.T 8/2019/SEPAT (1135583), que envia a Planilha SIADS (SEI 1146085) e a Planilha SPIUNet (SEI nº 1146091), observa-se que de um total de 37 (trinta e sete) Coordenações Regionais, em 07 (sete) não há servidores cadastrados/habilitados no SIADS, e em 21 (vinte e uma) não há servidores cadastrados no SPIUNet, conforme a seguir:

- Coordenações Regionais onde não há servidores cadastrados no SIADS:
 - 1 – Manaus/Manaus/AM;
 - 2 – Kayapó Sul do Pará/Tucumã/PA;
 - 3 – Madeira/Humaitá/AM;
 - 4 – Interior Sul/Chapecó;

- 5 – Alto Solimões/Tabatinga/AM;
- 6- Maranhão/Imperatriz/MA; e
- 7 – Amapá e Norte do Pará/Macapá/AP.
- Coordenações Regionais onde não há servidores cadastrados no SPIUNet:
- 1 – Guajará Mirim/Guajará Mirim/RO;
- 2 – Manaus/Manaus/AM;
- 3 – Juruá/Atalaia do Norte/AC;
- 4 – tapajós/Itaituba/PA;
- 5 – Baixo São Francisco/Paulo Afonso/BA;
- 6 – Campo Grande/Campo Grande/MS;
- 7 – Passo Fundo/Passo Fundo/RS;
- 8 – Xingu/Canarana/MT;
- 9 – Norte do Mato Grosso/Colíder/MT;
- 10 – Ribeirão Cascalheira/Ribeirão Cascalheira/MT;
- 11 – Kayapó Sul do Pará/Tucumã/PA;
- 12 – Madeira/Humaitá/AM;
- 13 – Litoral Sudeste/Itanhaém/SP;
- 14 – Litoral Sul/Florianópolis/SC;
- 15 – Médio Purus/Purus//AM;
- 16 – Interior Sul/Chapecó/RS;
- 17 – Alto Solimões/Tabatinga/AM;
- 18 – Noroeste do Mato Grosso/Juína/MT;
- 19 – Sul da Bahia/Ilhéus/BA;
- 20 – Maranhão/Imperatriz/MA; e
- 21 – Amapá e Norte do Pará/Macapá/AP.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que:

Cada unidade gestora tem competência para requerer diretamente junto à SPU a liberação de acesso e senha dos sistemas SPIUNet, uma vez que a liberação das senhas de acesso é vinculada à autorização do ordenador da unidade. Sendo assim, apesar da SEDE possuir competência para realizar controle gerencial, não detemos competência para realizar a ação pela unidade que possui autonomia de ordenação.

Quanto ao SIADS a liberação de acesso cabe tanto diretamente ao STN ou por solicitação ao SEPAT/CCOMP/CGRL/DAGES/SEDE pela unidade ordenadora competente.

Fato é que não cabe ao SEPAT assumir competência exclusiva do CR, tendo em vista a discricionariedade quanto à indicação de servidor devidamente capacitado para operacionalização.

No entanto, temos realizado gestão junto à CGGP para disponibilizar os cursos dos sistemas. E, ainda, com vistas a suprir as constantes trocas de pessoal nas CRs, iremos propor que sejam realizados cursos online que fiquem disponíveis permanentemente na intranet, com o fito de diminuir o custo financeiro e garantir disseminação do conhecimento.

6.3.2 - Há programação para capacitação de servidores?

Informação

Por meio da N.T. 16/2019 (SEI nº 1354612), item 3.5, de 05/06/2019, a DAGES informou que as tratativas para treinamento dos servidores encontram-se em andamento, conforme processos 08620.014304/2018-04 e 08620.013779/2018. A AUDIN, por sua vez, tentou verificar o conteúdo dos mencionados processos, mas ambos foram classificados como restritos, ficando assim, portanto prejudicada a verificação do conteúdo por parte da equipe de auditoria.

Nos próximos trabalhos serão também objeto de verificação os aspectos envolvidos na capacitação de servidores, sobretudo treinamento de servidores nos sistemas e nas rotinas atinentes à gestão patrimonial.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que:

Temos realizado gestão junto à CGGP para disponibilizar os cursos dos sistemas. E, ainda, com vistas a suprir as constantes trocas de pessoal nas CRs, iremos propor que sejam realizados cursos online que fiquem disponíveis permanentemente na intranet, com o fito de diminuir o custo financeiro e garantir disseminação do conhecimento. .

A CGGP não repassou até o momento a programação e o período exato de realização dos cursos objeto dos processos 08620.014304/2018-04 e 08620.013779/2018, mas tomamos conhecimento de que a STN disponibilizará capacitação no SIADS para setembro/2019 e estamos averiguando com a CGGP a viabilidade de inscrição dos servidores que trabalham na área patrimonial, bem como a existência de recursos de diárias e passagens.

6.3.3 - Os relatórios das Comissões de Inventário foram homologados e encaminhados à DAGES?

Informação

A DAGES se posicionou, por meio da Nota Técnica nº 8/2019/SEPAT/CCOMP/CGRL/DAGES-FUNAI, 05/06/2019, apresentando em sua resposta o quadro a seguir:

Nº	Unidade Gestora	Data de homologação do Relatório Conclusivo do Inventário Anual de bens móveis 2018	Data de envio da cópia à DAGES	Nº do Processo:
1	194035	Não houve homologação	31 de dezembro de 2018	08620.013015/2018-80
2	194019	Não houve homologação	28 de dezembro de 2018	08759.000554/2018-93
3	194003	Não houve homologação	24 de janeiro de 2019	08750.000652/2018-19
4	194048	Não houve homologação	02 de fevereiro de 2019	08773.000384/2018-69
5	194011	A Homologação foi realizada pelo Coordenador Regional, conforme Sei	04 de janeiro de 2019	08770.000166/2018-54
6	194004	Não houve homologação	Apesar de conter o Relatório nos autos, não houve homologação	08760.000397/2018-87
7	194031	Não houve homologação	11 de março de 2019	08075.000731/2018-21
8	194010	A Homologação foi realizada pelo Coordenador Regional, conforme Sei	02 de janeiro de 2019	08748.000035/2018-54
9	190004	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08079.000877/2018-36
10	194042	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08100.000095/2018-82
11	194018	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08774.000642/2018-05
12	194027	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08773.000384/2018-69
13	194022	Não houve homologação	23 de abril de 2019	08786.000740/2018-03
14	194067	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08789.000261/2018-59
15	194029	Não houve homologação	12 de fevereiro de 2019	08746.000365/2018-60
16	194075	Não houve homologação	28 de janeiro de 2019	08767.000632/2018-51
17	194033	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08743.000919/2018-59
18	194061	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08753.000549/2018-31
19	194077	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	Processo não localizado
20	194047	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08122.000445/2018-52
21	194085	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08126.000485/2018-64
22	194068	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08067.000073/2018-76
23	194074	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08763.000247/2018-43
24	194049	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08197.000287/2018-67
25	194008	Não houve homologação	12 de fevereiro de 2019	08620.013479/2018-96
26	194045	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08113.000372/2018-16
27	194041	Não houve homologação	26 de março de 2019	08087.000105/2018-03
28	194020	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08752.000544/2018-18
29	194063	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	Processo não localizado
30	194012	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08764.000167/2018-88
31	194064	Processo Restrito	Processo Restrito	08788.001053/2018-87
32	194028	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08755.002587/2018-16
33	194044	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08111.000235/2018-93
34	194006	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08769.000229/2019-92
35	194009	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08779.000346/2019-37
36	194046	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08122.000445/2018-52
37	194007	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	Processo não localizado
38	194036	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	Processo não localizado
39	194005	Não houve homologação	Não houve a elaboração do relatório conclusivo	08779.000346/2019-37

O quadro revela que das 39 UG constantes da relação, 25 não produziram relatório conclusivo, das 13 com trabalhos concluídos, apenas em duas houve homologação dos inventários.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que:

Como não há padronização dos Relatórios de Inventário o SEPAT está realizando análise de conformidade dos apresentados e apontando os pontos que necessitam ser saneados para que seja possível a homologação da autoridade competente.

Concomitantemente estamos adequando a Minuta de Patrimônio para estabelecer relatórios padronizados de inventário, bem como a competência da CR e da Diretoria do Museu do Índio quanto a homologação dos relatórios referentes as suas respectivas unidades.

6.3.4 - Em que estágio se encontra a elaboração do Plano de Gestão Patrimonial?

Informação

Por meio da S.A Nº 33/003-2019 (SEI nº 1340389) foi solicitado a DAGES que se manifestasse sobre a elaboração do Plano de Gestão Patrimonial, previsto no Planejamento Estratégico da Funai 2018/2019, conforme Diretriz VI - fortalecimento institucional, em especial das unidades descentralizadas com vistas a melhoria do atendimento à população indígena, bem como detalhado no Objetivo Estratégico GI 02 - Regularizar a situação patrimonial da Funai no Planejamento, através do Projeto Plano de Gestão Patrimonial.

Em resposta, Despacho - CGRL/2019, 05/06/2019 (SEI nº 1356132), a Diretoria informou que o Plano se encontra em fase de elaboração, com previsão de finalização para agosto de 2019, conforme cronograma a seguir:

PLANO DE GESTÃO PATRIMONIAL		
ETAPAS	PREVISÃO	CONCLUSÃO
Finalizar Minuta	ago/19	
Divulgar as DAGES para sugestões	ago/19	
Análise das sugestões apresentadas	set/19	
Adequação da Minuta	set/19	
Envio a PFE para análise	set/19	
Análise/atendimento das recomendações da PFE	out/19	
Adequação final da minuta	out/19	
Apresentação para aprovação da DAGES	nov/19	
Envio a Diretoria colegiada para aprovação	nov/19	
Assinatura do Presidente na Portaria instituindo o Plano	dez/19	
Divulgação	dez/19	

A DAGES também informou que algumas etapas encontram-se em andamento, como por exemplo, a elaboração dos fluxos e normativos, além de terem sido estabelecidos seus macroprocessos em três linhas:

- Estruturantes - versam sobre a implementação de normativas fluxos e rotinas;
- Analíticos - consistem nos levantamentos, diagnósticos e avaliações;
- Operacionais - tratam de procedimentos necessários ao cumprimento do plano.

Em que pese a abordagem contemplar aspectos estruturantes, analíticos e operacionais para elaboração do Plano de Gestão Patrimonial, não é possível inferir sobre ações específicas em 2019 quanto ao tratamento do passivo das situações apontadas pelos órgãos de controle.

Nesta rota, tendo em vista que só há sinalização de assinatura e divulgação do Plano em dezembro de 2019, há risco de que providências imediatas não sejam adotadas no corrente ano para tratamento do passivo de recomendações.

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que:

Independentemente da finalização do Plano esta CGRL vem adotando providências concomitantes, como a elaboração dos Manuais e Portarias e até mesmos a contratação nacional de serviços de almoxarifado e carregadores, que tem o intuito de auxiliar na realização de serviços assessoriais de levantamento, localização, cadastro, etiquetagem e demais questões afetas a área patrimonial.

Além disso, como já demonstrado nesta NT nos itens anteriores, não estamos inertes ao atendimento das demandas, independentemente a finalização do PGP.

6.3.5 – As recomendações da AUDIN e da CGU apresentam características que permitem tratamento agregado, com soluções comuns?

Informação

Por meio da Nota Técnica 16 (SEI nº 1354612), de 05/06/2019, a DAGES posicionou sobre atendimento de recomendações relativos apontamentos contidos em relatórios de auditoria elaborados por esta AUDIN, objeto das S.A 001/003 (SEI nº 1324872) a S.A. 015/003 (SEI nº 1325025). O Quadro “Plano de Providências” apresenta o posicionamento da Unidade:

PLANO DE PROVIDÊNCIAS				
SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA	UNIDADE	RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	PROPOSTA DE SOLUÇÃO
nº 01/003/2018	SEDE	nº 7/2014	2.1.1 – Ausência de inventário de bens móveis e imóveis do exercício de 2013.	Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.
nº 01/003/2018	SEDE	nº 4/2015	5.2 - Ausência de informações alusivas a equipamentos repassados para a FUNAI.	Adotar rotina de controle de recebimento e saídas de bens patrimoniais recebidos. Manual de Patrimônio.
nº 01/003/2018	SEDE	nº 22/2016	1.2 – Ausência de encaminhamento do processo de doação e alienação de bens.	Adotar rotinas de atendimento as solicitações de auditoria que não maculem ou impeçam o andamento processual das análises jurídicas. Manual de Patrimônio
nº 01/003/2018	SEDE	nº 6/2017	6.1 – Divergência entre o valor dos imóveis contabilizado no Siafi e o registro no Sistema SPIUnet.	Estabelecer o treinando os servidores nas ferramentas necessárias. Capacitação.
nº 02/003/2018	CR ALTO PURUS/AC	nº 8/2014	6.1.1 - Ausência de inventário de bens do exercício de 2013.	Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.
nº 02/003/2018	CR ALTO PURUS/AC	nº 8/2014	6.1.2 - Ausência de processo de alienação/baixa de bens móveis considerados antieconômicos e inservíveis da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio.
nº 02/003/2018	CR ALTO PURUS/AC	nº 8/2014	6.2.1 - Ausência de processo de alienação/baixa de veículos considerados antieconômicos e inservíveis da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio.
nº 03/003/2018	CR ALTO SOLIMÕES/AM	nº 1/2015	7.1.1.1 - Ausência de cadastro e atualização do registro de imóveis no SPIUnet e regularização de contas contábeis.	Estabelecer o treinando os servidores nas ferramentas necessárias. Capacitação.

nº 03/003/2018	CR ALTO SOLIMÕES/AM	nº 1/2015	7.1.2.1 - Ausência de inventário de bens.	Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.
nº 04/003/2018	CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ/AP	nº 16/2014	7.1.2.2 - Ausência de alienação/baixa de bens móveis considerados antieconômicos e inservíveis da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio.
nº 05/003/2018	CR GUAJARÁ MIRIM/RO	nº 5/2015	7.1.1.1 - Ausência de atualização do registro de imóveis no SPIUnet.	Estabelecer o treinamento dos servidores nas ferramentas necessárias. Capacitação.
nº 05/003/2018	CR GUAJARÁ MIRIM/RO	nº 5/2015	7.1.2.1 - Ausência de inventário de bens do exercício de 2013.	Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.
nº 05/003/2018	CR GUAJARÁ MIRIM/RO	nº 5/2015	7.1.2.2 - Bens móveis considerados antieconômicos e inservíveis, bem como não localizados da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio. Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.
nº 05/003/2018	CR GUAJARÁ MIRIM/RO	nº 5/2015	7.1.3.1 - Ausência de processo de alienação/baixa de veículos considerados antieconômicos e inservíveis da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio.
nº 05/003/2018	CR GUAJARÁ MIRIM/RO	nº 5/2015	7.1.3.2 - Veículos estacionados de maneira inadequada, ao lado do meio fio na frente e ao lado da CR, à mercê do sol, da chuva, bem como de roubos, como ilustram as fotos abaixo, parados por falta de pequenos reparos, demonstrando a falta de zelo com a coisa pública, sendo sucateados com o decorrer do tempo.	Elaborar normativa de veículo, com estabelecimentos das rotinas de utilização, zelo e cuidados necessários. Portaria de Veículos.
nº 06/003/2018	CR LITORAL SUDESTE/SP	nº 26/2016	4.1.1.1 - Ausência de inventário de bens do exercício de 2014.	Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.
nº 06/003/2018	CR LITORAL SUDESTE/SP	26/2016	4.1.1.2 - Ausência de alienação/baixa de bens móveis considerados antieconômicos e inservíveis da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio.
nº 07/003/2018	CR MADEIRA/AM	nº 27/2016	1.1.5.1 - Continuidade da prestação de serviços após incidente ocorrido com o barco objeto do contrato.	Promover a capacitação dos servidores das CRs aos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017 que versa sobre gestão e fiscalização contratual.
nº 07/003/2018	CR MADEIRA/AM	nº 27/2016	4.1.1 - Falta de apresentação da documentação relativa aos veículos da Coordenação Regional.	Elaborar normativa de veículo, preveja que as áreas devem manter em arquivo separado a documentação de cada veículo, contendo informações de multas, certidões de registros e licenciamentos, documento de aquisição (nota fiscal), documento de doação, guias e remessas. Portaria de Veículos.
nº 07/003/2018	CR MADEIRA/AM	nº 27/2016	4.1.2 - Veículos oficiais em poder de indígenas nas aldeias.	Elaborar normativa de veículo, com estabelecimentos das rotinas de utilização, que vede a transferência de poder e guarda, inadequados. Portaria de Veículos.
nº 07/003/2018	CR MADEIRA/AM	nº 27/2016	4.1.5 - Veículos e embarcações estacionados de maneira inadequada, na rua, em frente e ao lado da CR, à mercê do sol, da chuva, de roubos e de incêndios como o ocorrido no final do ano de 2013.	Elaborar normativa de veículo, com estabelecimentos das rotinas de utilização, zelo e cuidados necessários. Portaria de Veículos.
				A recomendação da constatação versa sobre: "encaminhar relação das embarcações

nº 07/003/2018	CR MADEIRA/AM	nº 27/2016	4.1.6 – Ausência de informações alusivas a embarcações existentes nas aldeias.	<i>existentes nas aldeias, informando a descrição correta, quantidade, ano de fabricação, valor, estado de conservação e nº de tombamento, a fim de ser anexada à relação encaminhada anteriormente, por meio do Memorando n.º 259/GAB/CR Madeira, de 11/08/2015."</i> No entanto se as embarcações foram relativas ao patrimônio indígena, não há que se falar em responsabilidade da CR quanto aos documentos das embarcações. No entanto, considerando se tratar de patrimônio da FUNAI, será incluído na proposta de Manual de Patrimônio texto que abarque o atendimento a recomendação.
nº 07/003/2018	CR MADEIRA/AM	nº 27/2016	4.1.7 – Ausência de confirmação referente à baixa de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes queimados, danificados e inservíveis, provenientes do incidente ocorrido na CR Madeira, em dezembro de 2013.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio.
nº 08/003/2018	CR MÉDIO PURUS/AM	nº 32/2016	5.1.1 – Ausência de inventário de bens do exercício de 2014.	Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial.
nº 08/003/2018	CR MÉDIO PURUS/AM	nº 32/2016	5.2.2 - Ausência de processo de alienação/baixa de veículos considerados antieconômicos e inservíveis da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio.
nº 09/003/2018	CR NORTE DO MATO GROSSO/MT	nº 4/2017	10.1.1 – Falta de cadastramento no Spinet dos imóveis locados de terceiros.	Estabelecer o treinamento dos servidores nas ferramentas necessárias. Capacitação.
nº 10/003/2018	CR PASSO FUNDO/RS	nº 2/2014	6.2.2 – Ocorrência de sinistro em veículos do patrimônio da Unidade.	Elaborar normativa de veículo, com estabelecimentos das rotinas de utilização, zelo e cuidados necessários. Portaria de Veículos.
nº 11/003/2018	CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	nº 3/2014	6.1.2 - Ausência de processo de baixa de bens inservíveis localizados em oficinas mecânicas.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio e/ou Portaria Veículos.
nº 11/003/2018	CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	nº 3/2014	6.1.3 - Veículos oficiais em poder de indígenas nas aldeias ou à disposição de operações de fiscalização.	Elaborar normativa de veículo, com estabelecimentos das rotinas de utilização, que vede a transferência de poder e guarda, inadequados. Portaria de Veículos.
nº 12/003/2018	CR RIO NEGRO/AM	nº 3/2017	3.1.1 - Ausência de alienação/baixa de bens considerados sucatas, antieconômicos, inservíveis e irrecuperáveis.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio e/ou Portaria Veículos.
nº 13/003/2018	CR RORAIMA/RR	nº 1/2018	6.1.1.4 - Ausência de transferência de propriedade do veículo abaixo relacionado. Este veículo não foi transferido para a FUNAI. Consta em nome de MOURAMIL LTDA.	Adotar rotina de controle de recebimento e saídas de bens patrimoniais recebidos. Manual de Patrimônio.
nº 13/003/2018	CR RORAIMA/RR	nº 1/2018	6.1.2.1 - Ausência de processo de alienação/baixa de veículos considerados antieconômicos e inservíveis da Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio e/ou Portaria Veículos.
nº 14/003/2018	CR TAPAJÓS/PA	nº 30/2016	5.1 - Falta de apresentação da documentação dos veículos da Coordenação Regional.	Elaborar normativa de veículo, preveja que as áreas devem manter em arquivo separado a documentação de cada veículo, contendo informações de multas, certidões de registros e licenciamentos, documento de aquisição(nota fiscal), documento de doação, guias e remessas. Portaria de Veículos.
nº 14/003/2018	CR TAPAJÓS/PA	nº 30/2016	5.3 – Ausência de alienação/baixa de veículos considerados irrecuperáveis e antieconômicos pela Unidade.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio e/ou Portaria Veículos.
nº 14/003/2018	CR TAPAJÓS/PA	nº 30/2016	5.4 – Veículo envolvido em acidente sem adoção de providências quanto ao conserto	Elaborar normativa de veículo, com estabelecimentos das rotinas de utilização, zelo e

			avulso de providências quanto ao sinistro.	cuidados necessários. Portaria de Veículos.
nº 15/003/2018	CR XINGU/PA	nº 4/2014	5.2.1 – Ocorrência de sinistro em veículos do patrimônio da Unidade sem providências quanto ao ressarcimento do dano causado ao patrimônio público.	Elaborar normativa de veículo, com estabelecimentos das providências a serem adotadas em caso de sinistro. Portaria de Veículos.
nº 15/003/2018	CR XINGU/PA	nº 4/2014	5.2.2 - Ausência de processo de baixa de bens inservíveis localizados na garagem da unidade, em oficina e em aldeia, bem como veículos considerados inservíveis e não localizados.	Adotar rotina de controle de desfazimento de bens. Manual de Patrimônio e/ou Portaria Veículos.

A leitura do quadro permite inferir que a maior parte das recomendações tem como destinatárias as Coordenações Regionais cujas proposições, apresentadas pela DAGES, para vencer o passivo de recomendações pendentes são de natureza estruturantes e, assim, em boa medida, dependente da atuação da própria DAGES.

Dentre essas propostas de solução consignada pela Unidade, destacam-se o Manual de Gestão de Patrimonial e o Plano de Gestão Patrimonial, ambos em processo de elaboração.

Coadunando com a percepção de que para sanear a maioria dos casos apontados pela AUDIN e CGU passa por soluções estruturantes, a seguir são apresentados o Quadro “Constatações com Recomendações da AUDIN Pendentes de Atendimento” com apontamentos da AUDIN que concentram questões relacionadas a bens móveis e o Quadro “ID com Recomendações da CGU Pendentes de Atendimento” com os casos apontados pela CGU que, por sua vez, focam com mais intensidade em bens imóveis.

De forma ilustrativa trazem também quais seriam as recomendações estruturantes e o indicativo de providência para atender a recomendação.

Quadro - Constatações com Recomendações da AUDIN Pendentes de Atendimento				
Gestão de	Recomendação Estruturante	Nº Relatório	Nº Constatação	Providência da Gestão para Atender a Recomendação
Bens Imóveis	Execução de Procedimento Normatizado	1	7.1.1.1	Aplicar as normas gerais vigentes até a instituição de norma de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis.
		5	7.1.1.1	
Bens Móveis	Execução de Procedimento Normatizado	1	6.1.1.4	Uso do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis.
			6.1.2.1	
			7.1.2.1	
		16	7.1.2.2	
		26	4.1.1.1	
			4.1.1.2	
		27	4.1.6	
			4.1.7	
		3	3.1.1	
			6.1.2	
		30	5.1	
			5.3	
		32	5.1.1	
			5.2.2	
		4	5.2	
Pessoal	Capacitação	1	7.1.1.1	Capacitar servidores, designados para gestão patrimonial, nos Sistemas SIADS e SPIUNet.
		3	6.1.3	
	Apuração de Responsabilidade	30	5.4	Abrir Procedimento Apuratório.
		4	5.2.1	
			5.2.2	
	Capacitação	5	7.1.1.1	Capacitar servidores, designados para gestão patrimonial, nos Sistemas SIADS e SPIUNet.

Quadro - ID com Recomendações da CGU Pendentes de Atendimento				
Gestão de	Recomendação Estruturante	Unidade	ID	Providência da Gestão para Atender a Recomendação
Bens Imóveis	Elaboração de Normativo	CR Alto Solimões	73529	Elaborar o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis.
		CR Araguaia Tocantins	141519	
			157236	
			157241	
			157242	
			157244	
			153239	
			153241	
			153243	
		CR Nordeste 2	159426	
		CR Rio Negro	49608	
			49612	
			49613	
			73651	
		CR Roraima	37480	
		Sede - DAGES	62832	
			62833	
			73528	
			73672	
	89469			
	89470			
	89616			
	153251			
	158490			
	159417			
	159419			
	159423			
Execução de Procedimento Já Normalizado	CR Araguaia Tocantins	157243	Aplicar as normas gerais vigentes até a instituição de norma de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis.	
	CR Cacoal	130954		
	CR Kayapó Sul do Pará	153238		
	153240			
	CR Nordeste 2	159425		
	89843			
	Sede - DAGES	153250		
	153256			
158488				
Bens Móveis	Elaboração de Normativo	CR Kayapó Sul do Pará	153248	Instituir na FUNAI o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis.
		CR Rio Negro	49619	
			163829	
			163834	
	163835			
	Sede - DAGES	166003		
	Execução de Procedimento Já Normalizado	CR Guajará Mirim	143139	Fazer uso do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis.
		CR Rio Negro	168322	
		168320		
		Sede - DAGES	168619	
Pessoal	Capacitação	CR Araguaia Tocantins	157238	Capacitar servidores, designados para gestão patrimonial, nos Sistemas SIADS e SPIUNet.
		CR Cacoal	130955	
		CR Kayapó Sul do Pará	153245	
		CR Roraima	63324	
		Sede - DAGES	33511	
			33513	
			33514	
	158489			
	168318			
	Apuração de Responsabilidade	CR Araguaia Tocantins	142009	Abrir Procedimento Apuratório
		CR Baixo Tocantins	142008	
		CR Roraima	165992	
		Sede - Corregedoria	137540	
			137547	
143138				
163833				
165993				

	Sede - DAGES	168319	
Designação de Pessoal para Executar a Atividade	CR Araguaia Tocantins	157237	Inserir como atividade crítica das UG o cumprimento das demandas relativas à Gestão Patrimonial
	CR Rio Negro	168321	
	Sede - DAGES	168318	

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que: "A CGRL vem adotando ações com vistas a agilizar a elaboração do Manual de Patrimônio e do Plano de Gestão Patrimonial com a finalidade de antecipar as datas de entrega. No entanto, manterá o prazo inicialmente proposto para sanar quaisquer imprevistos que por ventura possam ocorrer no período."

6.4 – Em que estágio se encontra a apuração de responsabilidade de bens destruídos na CR-Madeira em virtude da invasão do prédio ocorrida no ano de 2013?

Informação

Por meio da S.A nº 13/005/2019 (SEI nº 1419128) foi solicitado a DAGES posicionamento, quanto às ações necessárias, os atores envolvidos, o cronograma de execução das etapas de que trata a recomendação da CGU relativa ao ID-168319 que recomenda apuração de responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio da FUNAI, constante do processo nº 08620.000713/2019-04, em especial, o item 2.5 do Relatório de Auditoria CGU nº 201600256 (1418879), transcrito a seguir:

2.5 Avaliação da Gestão do Patrimônio Mobiliário Quanto à gestão patrimonial mobiliária da Unidade no exercício de 2015, identificamos omissão do gestor no sentido de atuar para regularizar a situação dos bens móveis da Funai-CR-Madeira, especialmente porque em 2013 houve uma invasão à Sede do órgão e nesse período ocorreram atos de vandalismo, entre eles um incêndio que destruiu grande parte dos bens mobiliários da Unidade. Até o presente momento nenhum desses bens avariados/destruídos foi baixado do Patrimônio e no mínimo uma comissão deveria ter sido formada para apurar a responsabilidade do ocorrido, para posteriormente se conseguir dar baixa nesses bens, em observância ao disposto no Art. 10 da IN/SEDAP nº 205/88. Ressalte-se que informalmente o gestor informou que foi aberto inquérito na Polícia Federal, porém até o fim dos trabalhos de campo, não comprovou essa afirmação à equipe com a disponibilização do Boletim de Ocorrência ou a descrição, por escrito, do andamento desse inquérito. Ainda pelos exames realizados, restou demonstrado para o exercício de 2015 a inadequação dos controles internos da Unidade Regional, especificamente pela inexistência de controle dos bens, e o inventário de 2015 não refletir adequadamente a realidade patrimonial do órgão, inclusive contendo informações insuficientes para a caracterização adequada dos seus bens móveis. A amostra aleatória não probabilística dos bens permitiu averiguar que de 23 bens relacionados para vistoria, dentre 533 constantes do inventário, 21 estão desaparecidos.

Na referida S.A. foi feito um alerta, considerando a gravidade dos fatos, que a intervenção isolada da Coordenação Regional Madeira/Humaitá/AM, não seria suficiente para solucionar o problema, exigindo assim, uma atuação conjunta da DAGES.

Em resposta S.A nº 13/005/2019 (SEI nº 1419128), a DAGES, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1428959), informou, resumidamente, que: "O assunto será levado à Coordenação Regional, para prestação de esclarecimentos. Estabelecer os procedimentos a serem adotados, regularizando o passivo de anos anteriores. Plano de Gestão Patrimonial".

6.5 Informações sobre o Estágio Atual do Processo de Alienação das Aeronaves

6.5.1- Como se encontra o processo de Alienação das aeronaves da FUNAI?

Informação

Este trabalho de Auditoria não constou no seu escopo avaliar o Processo de Desfazimento das Aeronaves da FUNAI, os registros históricos que se seguem foram selecionados dos autos que tratam do tema, com o fito de trazer informações básicas sobre o assunto, sem emitir nenhum juízo de valor ou realizar aprofundamentos que permitam emitir opinião sobre os atos de gestão praticados no decorrer dos anos:

- a Portaria nº 26/DAGES (136983), de 4 de abril de 2017, inaugura o Processo de Alienação das Aeronaves (08620.006111/2017-91, com 7 volumes), constituindo comissão com a finalidade de realizar a alienação e/ou desfazimento das aeronaves de propriedade da FUNAI.

- os Laudos de avaliação produzidos pela VERKO ENGENHARIA (SEI nº 0150663) e Fenix Manutenção e Recuperação de Aeronaves LTDA. (SEI nº 0150677) foram utilizados como parâmetros para as decisões que seguiram.

- o Despacho SEAD-CGRL (SEI nº 0151111), de 13/04/2017, da Presidente da Comissão Especial de Inventário Patrimonial, referenciando os laudos de avaliação, opina pela alienação das aeronaves de prefixos: PT-FBV, PT-FAS, PT-FBU, PT-FBB, PT-FBA, PP-FFP E PT-FEB, nos termos do Art. 8, do Inciso II do Decreto nº 99.658/93.

- o Despacho sem número da Presidência da FUNAI - GAB PRES, de 01/06/17 (SEI nº 0225039) - assinado por Franklimberg Ribeiro de Freitas, Presidente da Funai Interino – autoriza a realização do leilão.

- o Despacho CCOMP/CGRL/DAGES (SEI nº 0261137), de 26/06/2017, Assinado por Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, em 26/06/2017, sugere leilão e apresenta quadro sintético das avaliações:

Item	Especificação das Aeronaves	Localização	Valor Avaliado (R\$)
01	Seneca III PT – FBA, modelo EMB-810, bimotor, série 810555.	Aeroporto de Brasília/DF	262.000,00
02	Seneca II PP-FFP, modelo EMB 810, bimotor, série 810446	Aeroporto de Brasília/DF	226.000,00
03	Seneca III PT-FEB, modelo EMB 110PTN, série 810469	Aeroporto de Brasília/DF	-335.000,00
04	Islander PT-FBU, bimotor, modelo BN-2A-9, marca Britten-Norman, série 6510	Goiás Manutenção Aeroporto de Goiânia/GO	622.974,52
05	Azteca PT-FBB, bimotor, modelo PA-23-250, marca piper, série 277554070	Goiás Manutenção (Aeroclube de Goiânia/GO)	205.123,58
06	Bandeirante PT-FAS, EMB-110P1, tipo ICAO., motor turbo hélice, serie 110309	Aeroporto de Jacarepaguá/RJ	-227.000,00
07	Islander PT-FBV, bimotor, modelo BN-2A, série 652, modelo BN-2A-9	Aeroporto de Itaituba/PA	-690.000,00

- o Termo de Referência da Comissão de Alienação (SEI nº 0469865) da lavra da Comissão instituída pela Portaria nº 78/DAGES (SEI nº 0357383), de 21/09/2017, traz as especificações dos bens e os valores unitários, conforme a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1	Avião Bimotor, Seneca III, Modelo EMB-810 D, ano 1.984, Serie 810555, Prefixo PT FBA.	R\$ 262.312,95
2	Avião bimotor, aeronave Seneca II, Modelo EMB 810, ano 1.982, Prefixo PP FFP	R\$ 1.532,00
3	Avião Bimotor, Seneca III, Modelo EMB-810 D, Prefixo PT FEB ano 1.982.	R\$ 226.891,52
4	Avião Bimotor, Piper Azteca, ano 1.975, Prefixo PT FEB, Modelo PA 23 -250.	R\$ 205.123,35
5	Avião Bimotor, Islander, Modelo BN-2A, Serie 650, Prefixo PÇP FBU	R\$ 622.974,52
6	Avião bimotor, Bandeirante, Modelo EMB 110PTN 110309, Prefixo PT FAS	R\$ 523,00
7	Avião Bimotor, Islander, Modelo BN 2A, Serie 652 Prefixo PT FBV	R\$ 1200,00

- o Despacho (SEI nº 0498940), de 19/02/2019 (SEI nº 0498940), assinado por Maria Ronilza da Silva Araújo, menciona que as avaliações realizadas pela empresa Verko Engenharia, SEI nº 0150663, referem-se a valores de recuperação para aeronaves em condições de aeronavegabilidade, ou seja, foram avaliadas com valores negativos.

- a Portaria nº 55/DAGES (SEI nº 1420731), de 26 de junho de 2019, assinada por Rogério Guimarães, Diretor, em 26/06/2019, constituir Comissão com a finalidade de realizar a alienação e/ou desfazimento das aeronaves de propriedade desta Fundação Nacional do Índio – Funai.

- por último, em de 11/07/2019, houve a publicação do Aviso de Licitação/Concorrência nº 1/2019, cujo extrato segue-se transcrito:

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a alienação de aeronaves consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, mediante ao princípio da livre oferta.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 11/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: SCS Quadra 09, Torre B, Ed. Parque Cidade, 2º Andar, Sala 201, - BRASÍLIA/DF ou www.funai.gov.br/index.php/acao-ainformacao. Entrega das Propostas: 12/08/2019 às 10h00. Sessão Pública: 12/08/2019 às 11h00. Endereço: SCS Quadra 09, Torre B, Ed. Parque Cidade, 3º Andar - Sala Multiuso, - B R A S Í L I A / D F.

Manifestação Complementar da Unidade

Por meio da Nota Técnica nº 29/2019/CGRL/DAGES-FUNAI (SEI nº 1471889), a DAGES complementou os esclarecimentos informando que: "A Licitação está mantida conforme extrato com data de Entrega das Propostas: 12/08/2019 às 10h00. Sessão Pública: 12/08/2019 às 11h00."

7. Conclusão

Segundo o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, da lavra da CGU, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para **adicionar valor e melhorar as operações de uma organização** (grifo nosso). Neste esteio a AUDIN/FUNAI desenvolve suas ações:

- a) por meio da obtenção e da análise de evidências relativas à utilização dos recursos públicos;
- b) buscando contribuir para a melhoria dos serviços públicos e
- c) atuando com vistas à proteção do patrimônio público.

Sob essa égide e evocando também as diretrizes estabelecidas inicialmente para o planejamento desse trabalho, esta auditoria teve como objetivo produzir um diagnóstico do tratamento dado pela FUNAI às recomendações pendentes de atendimento, especialmente aquelas provenientes da Controladoria-Geral da União (CGU) e desta Auditoria Interna (AUDIN), referentes à área patrimonial, bem como sobre as providências adotadas pelos gestores para dar consequências aos apontamentos contidos nos de relatórios dos inventários finalizados em 2018.

As informações obtidas nos levantamentos permitiram evidenciar um conjunto de situações que apontam para deficiências agudas no controle patrimonial da Instituição, conforme contido no Quadro Resumo a seguir:

Quadro Resumo dos Achados de Auditoria			
Item do Relatório	Constatação	Resumo do Problema Identificado	
6.1.1.2	Desaparecimento na Sede da FUNAI de bens não registrados no SIADS	Não localização na Sede da Fundação de 50 bens móveis (mesas, aparelhos de ar condicionado, computadores, notebooks)	Proceder à apuração e recomposição do patrimônio (deram) ca
6.1.1.3	Bens doados para FUNAI sem regularização patrimonial	Equipamentos de informática adquiridos pela Empresa Norte Energia e doados à FUNAI sem cadastrado no SIADS, sem tombamento e sem registro nos Termos de Responsabilidade.	
6.1.2.4	Bens movimentados, não localizados, pendentes de regularização com registros lançados em UORG criada pelo SEPAT.	Mais de mil duzentos bens nessa situação e sem controle patrimonial desde 2015.	Tendo em vista a existência se e medidas complementares de controle de bens com vistas subs
6.1.2.5.1	Bens não localizados na Sede da FUNAI (SEAPRE, ex-COGETI, SEPAT)	A Comissão de Inventário não localizou 18 equipamentos na ex-COGETI (Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação), atual Coordenação de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação.	Apurar os fatos e extrair a responsabilidade posterior remes
6.1.2.5.2	Bens não localizados na Coordenação Regional Maranhão (CR-Maranhão)	Desaparecimento de 256 bens, no valor histórico de R\$ 1.209.533,82. Dentre os itens não localizados estão incluídos: 6 armas, 14 motocicletas, 7 caminhões, 5 tratores, 9 barcos de alumínio, 35 motores, 23 camionetes, 8 veículos de passeio e um micro-ônibus	Em razão da falta de bens, a DAGI apuração dos fatos de todas as Coor quantitativos, inventário de m precisa sobre o localizados pa embasamento j se a situação ic adotar medidas
6.1.3.1	Ausência de alteração /exclusão de registros de veículo no DETRAN quando da sua baixa no patrimônio da FUNAI.	Descontrole da frota de veículos, tendo em vista que 5 (cinco) veículos foram baixados do acervo patrimonial da Sede da Fundação, mas ainda constam como propriedade da Autarquia no DETRAN-DF, havendo a possibilidade, inclusive, de estarem em circulação com documentação da FUNAI.	Verificar a re específico, adot revisar os proc registros junto FUNAI para p recomposição d
6.2.1	Amostra de imóveis locados pela FUNAI, demonstra que 75% dos imóveis verificados não estão cadastrados no SPIUNet.	Esta AUDIN, a partir da planilha de contratos de aluguéis fornecida pela CGOF, contendo 79 (setenta e nove) unidades locadas, selecionou 16 (dezesesseis) imóveis e cotejou com a Relação de Imóveis registrados no SPIUNet disponibilizada pelo SEPAT. Desses 16 imóveis alocados para FUNAI, 12 não possuíam registros no Sistema SPIUNet.	Estabelecer me pela FUNAI n terceiros pela F

A partir da remessa deste Relatório de Auditoria nº 005/2019, a Unidade deverá encaminhar a esta AUDIN, em um prazo máximo de 30 dias, Plano de Providência Permanente com o tratamento das questões abordadas, especialmente, relativas aos itens 6.1.1.2, 6.1.1.3, 6.1.2.4, 6.1.2.5.1, 6.1.2.5.2, 6.1.3.1, 6.2.1, mencionados acima, cujos detalhamentos encontram-se no corpo desse trabalho.

ANTÔNIO SENNA
Assistente Administrativo

CLEÔMENES VIANA BATISTA
Coordenador de Auditoria

De acordo.

CELIO DE VASCONCELOS
Auditor Chefe

Brasília, 02 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Vasconcelos, Auditor(a) Chefe**, em 02/08/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490330** e o código CRC **6896B2C9**.

Referência: Processo nº 08620.002025/2019-71

SEI nº 1490330